SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3943

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 388

PORTARIA Nº 388/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DEUSENY FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Vereadora, duas diárias no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e uma pernoite no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais) constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, em Visita e alinhamentos de interesse do municipio na UVG e Reunião com o Deputado Estadual Lucas do Vale e equipe para tratar de assuntos de interesse do município, nos dias 03 e 04 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:193A331C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 388

PORTARIA Nº 388/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DEUSENY FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Vereadora, duas diárias no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e uma pernoite no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais) constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, em Visita e alinhamentos de interesse do municipio na UVG e Reunião com o Deputado Estadual Lucas do Vale e equipe para tratar de assuntos de interesse do município, nos dias 03 e 04 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3B189FBB

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 20262610102551175**
FORNECEDOR**: GBL SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 63.847.919/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA INFORMATIZADO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA BUSCA DE PREÇOS ATRAVÉS DE INTEGRAÇÃO OU DE DADOS INDEXADOS QUE ATENDAM AO ARTIGO 23, DA LEI 14.133/21, ALÉM DE MANUTENÇÃO MENSAL, TREINAMENTOS E SUPORTE, DESTINADA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.0001.2001.0000 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

VALOR TOTAL**: R$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS) sendo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referentes à implantação e R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) referentes a 12(doze) parcelas mensais de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA INFORMATIZADO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA BUSCA DE PREÇOS ATRAVÉS DE INTEGRAÇÃO OU DE**

DADOS INDEXADOS QUE ATENDAM AO ARTIGO 23, DA LEI 14.133/21, ALÉM DE MANUTENÇÃO MENSAL, TREINAMENTOS E SUPORTE, DESTINADA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 03 de novembro de 2026.

Aprovado por:

ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:580E8079

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**:** **20262810094344766**
FORNECEDOR**: DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA** CNPJ**: 02.606.820/0001-57**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO VIRTUS/ VIRTUS HIGHLINE, ANO 2025/2026, PLACA TFD1F69 CHASSI 9BWDH6BZ2T40012663 PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA E 01.0331.0001.2001.0000 339030 – MATERIAIS DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$ 2.647,09 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO VIRTUS/ VIRTUS HIGHLINE, ANO 2025/2026, PLACA TFD1F69 CHASSI 9BWDH6BZ2T40012663 PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, c**om base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 03 de novembro de 2026.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5EF791CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARALINA**. **CONTRATADO: JAIR MARTINS BORGES**
OBJETO: Locação do Imóvel.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2026 à 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 30º dia útil de cada mês.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais),** valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: 06.01.08.122.1501.2.052.33903615 Ficha N° 415 – Fonte 100.
DATA ASSINATURA:03/11/2026.
Licitação:
Inexibilidade nº 18/2026.
Processo nº 4506/2026.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 74 da Lei 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de janeiro de 2026.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:94D336C4

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 436/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para serviço de terraplanagem e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço de terraplanagem;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para serviço de terraplanagem para atender ao Municipio de Amaralina

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de terraplanagem para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa GF ALVARENGA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.747.512/0001-68,localizada na AV PIAUI N°1112; – CENTRAL - CEP 76.450-000– MINACU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 22.325,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais)**, em favor da empresa GF ALVARENGA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.747.512/0001-68,localizada na AV PIAUI N°1112; – CENTRAL - CEP 76.450-000– MINACU-GO**,**para contratação de empresa para serviço de terraplanagem para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GF ALVARENGA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.747.512/0001-68,localizada na AV PIAUI N°1112; – CENTRAL - CEP 76.450-000– MINACU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 03 dias de novembro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:01FC74BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ARP

Processo Administrativo Nº: 1699/2026
Pregão Presencial nº 08/2025 – SRP
Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR ITEM.

Órgão Gerenciador: Município de Amorinópolis/GO.
Objeto: aquisição de materiais de construção, destinados à execução de obras de construção de novos muros na Garagem Municipal e na Escola Municipal Maria Izabel de Melo de Amorinópolis/GO.

Fornecedor Registrada: COMERCIAL CINTRA LTDA
CNPJ: 23.367.721/0001-30
Valor Estimado Global: R$ 192.266,71 (cento e noventa e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).
Vencedor dos Itens: Lote 01/Itens – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.
Assinatura da ARP: 29/10/2026
Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7E38D345

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 65/2026 - ADM

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial 09/2026 – ADM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.
CONTRATADA: A empresa **M L PINHEIRO MILAZZO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Independência, n° 6.368, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.070-010 inscrita no CNPJ/MF nº 12.100.476/0001-83**.**
OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes, compreendendo brinquedos para parque infantil, banco e grama sintéticos, incluindo transporte e instalação, destina-se a atender as necessidades da Escola Municipal Militarizada Alfredo Nasser em Amorinópolis-GO, visando proporcionar um ambiente escolar mais seguro, adequado e atrativo para os alunos, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

R$ 76.350,00 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.10.12.361.1112.1.034 – 4.4.90.52 – FICHA: 100 – FONTE: 136

DATA 03/11/2026.

BRUNA MORAES SILVA
Ordenadora de Despesas Decreto 002/2025
Contratante

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:441B5EFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1681/2026

PORTARIA FMS Nº1681/202603 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas,, conduzindo o veículo: **VAN MASTER – PLACAS; TGM5F93**, desta municipalidade com saída no dia: **29/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B045BD3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1682/2026

PORTARIA FMS Nº1682/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas,, conduzindo o veículo: **MICRO ONIBUS VOLARE – PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **30/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:61E3AA3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1683/2026

PORTARIA FMS Nº1683/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o 0servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de; **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **AMBULANCIA SAVEIRO – PLACAS: PRI4798**, desta municipalidade, com saída no dia; **29/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5A99061A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1684/2026

PORTARIA FMS Nº1684/202603 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade, com saída no dia: **29/10/2026**, e retorno previsto para o dia **30/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$440,00 (Quatrocentos e Quarenta reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:94F21A41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1685/2026

PORTARIA FMS Nº1685/202603 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade, com saída no dia: **31/10/2026**, e retorno previsto para o dia **01/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BE1D7933

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1686/2026

PORTARIA FMS Nº1686/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia; **29/10/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6A10A374

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1687/2026

PORTARIA FMS Nº1687/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia; **30/10/2026** e retorno previsto para o dia **31/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F5A8F48C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1688/2026

PORTARIA FMS Nº1688/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar familiar para reconhecimento e liberação de corpo junto ao hospital do Câncer, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia; **02/11/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E3FD5F51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1689/2026

v**PORTARIA FMS Nº1689/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **VAN MASTER – PLACAS; TGM5F93**, desta municipalidade com saída no dia; **03/11/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:24985E34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1690/2026

PORTARIA FMS Nº1690/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MARCELO COSTA ARINI,** funcionário público municipal, CPF nº **216.539.628-01**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MASTER - PLACAS: TGM5F93**, desta municipalidade com saída no dia: **31/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:467DE16D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1691/2026

PORTARIA FMS Nº1691/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MARCELO COSTA ARINI,** funcionário público municipal, CPF nº **216.539.628-01**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, para levar a srª MARINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, para troca de acompanhante da srª GUIMAR DUARTE, conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEM VIRTUS - PLACAS: TFB7E16**, desta municipalidade com saída no dia: **01/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F35D0488

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1692/2026

PORTARIA FMS Nº1692/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **JATAI - GO,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**, ,** conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEM VIRTUS; PLACAS; TFB7E16,** desta municipalidade com saída no dia: **29/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor **de R$50,00 (cinquenta reais) cada.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EBB0F6A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1693/2026

PORTARIA FMS Nº1693/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **BARRETOS - SP,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEM VIRTUS; PLACAS; TFB7E16,** desta municipalidade com saída no dia: **30/10/2026**, e retorno previsto para o dia **31/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$540,00 (Quinhentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor **de R$50,00 (cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1AD05A2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1694/2026

PORTARIA FMS Nº1694/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUCAS VICENTE DA SILVA,** funcionário público municipal, CPF nº **702.123.341-82**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída nos dias: **29/10/2026**, e retorno para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8D3F605D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1695/2026

PORTARIA FMS Nº1695/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUCAS VICENTE DA SILVA,** funcionário público municipal, CPF nº **702.123.341-82**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída nos dias: **03/11/2026**, e retorno para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B2371691

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1696/2026

PORTARIA FMS Nº1696/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades **JATAI e SANTA HELENA DE GOIAS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **VAN MASTER – PLACAS; TGM5F93,** desta municipalidade com saída no dia: **30/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E05C3134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1697/2026

PORTARIA FMS Nº1697/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **01/11/2026**, e retorno previsto para o dia **02/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1102A203

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1698/2026

PORTARIA FMS Nº1698/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades **SÃO JOSE DO RIO PRETO e BARRETOS - SP** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **03/11/2026**, e retorno previsto para o dia **04/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$540,00 (Quinhentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6430D577

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1699/2026

PORTARIA FMS Nº1699 /2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames ,cirurgias e retornos medico, conduzindo o veículo: **L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **30/10/2026**, e retorno previsto para o dia **31/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (cento e quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:84844210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1700/2026

PORTARIA FMS Nº1700/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames ,cirurgias e retornos medico, conduzindo o veículo: **L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **02/11/2026**, e retorno previsto para o dia **03/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (cento e quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:222D9191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1701/2026

PORTARIA FMS Nº1701/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de; **GOIANIA-GO**, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA VAGA ZERO),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **29/10/2026**, e retorno previsto para o dia **30/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$800,00 (Oitocentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Sendo **R$500,00 (Quinhentos reais)** conforme a **LEI Nº1383/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021** e despesas com abastecimento no valor de **R$300,00 (Trezentos reais) .**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1E6B7A55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1702/2026

PORTARIA FMS Nº1702/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **RIO VERDE e SANTA HELENA DE GOIAS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEM VIRTUS - PLACAS: TFB7E16,** desta municipalidade com saída no dia: **03/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:53BADEAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1703/2026

PORTARIA FMS Nº1703/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **TRES LAGOAS - MS ,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **03/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (03/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1E8B7212

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 519

PORTARIA Nº 519/2026 APORÉ-GO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Vice-Prefeito, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conforme portaria de designação nº 021/2026, **CUJO FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO ESCRITÓRIO DO DEPUTADO ADRIANO DO BALDY E DO SENADOR VANDERLAN CARDOSO**, com saída no dia **04/11/2026** e retorno previsto para o dia **05/11/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 diárias dentro do estado, **com o valor Total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1A6A9BE7

MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA Nº339/2026

MUNICÍPIO DE APORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE
Rua Ary Pimenta 313 Praca Tres Poderes
Quadra 22 Lote 11 Bloco A - Centro, Aporé, Goiás
02.186.336/0001-16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, I. **RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO**, nos termos em que se encontra, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2026** realizado na modalidade Dispensa sem disputa, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DE OBRAS RESIDENCIAIS DE MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESTRITO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS GERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APORÉ - GO**, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

49.706.588 MAICON LEONEL MARTINS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.706.588/0001-92, estabelecida na R JOAO DOS SANTOS LEAL, N°: 146, JARDIM LARANJEIRAS II, CEP: 79.540-000, CASSILÂNDIA - MS vencedora.

Importa-se a presente Dispensa sem disputa na importância total de R$ 20.000,00 Vinte Mil Reais

PUBLIQUE-SE.

Município de Aporé
MURILO DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:2AC9B6DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 335 2026 DIEGO DIAS BERNARDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO Nº 335/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19013/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: DIEGO DIAS BERNARDES DA SILVA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, incluindo fornecimento, preparo e disponibilização de alimentos, bebidas, sobremesas, utensílios, mobiliário, equipe de atendimento e decoração, destinados à realização de confraternização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:ABEF1986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO DO CONTRATO 293/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 293/2026

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RITA DA SILVA SANTOS, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado **RITA DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora do CPF nº 025.303.193-16 e do RG n° 02530319316 SSP/GO, inscrita no COREN/GO n° 2446835-TE, residente à Rua Lobo Guará Oeste, Qd. 10 Lt. 25, Nº 951, Jardim Acalanto, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO. **Rescinde o Contrato nº 293/2026**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 293/2026.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 293/2026, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

RITA DA SILVA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BA314627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N.º 071, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Notifica o(s) Sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecerem no local citado para tratarem de assunto do seu interesse.

O Titular da Superintendência de Receita Tributária, Responsável pela Dívida Ativa, nos termos do Art. 428, Inciso I, II, III, IV § 1º, § 2º Inciso V Lei Complementar 154/2022 – Código Tributário Municipal, considerando a ausência de informações sobre o endereço atualizado do Contribuinte devedor, **INTIMA** o Sujeito passivo abaixo relacionado a **COMPARECEREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** em dia útil, no horário das 08:00 as 12:00 das 13:30 as 17:00 horas à sede **da SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA TRIBUTARIA** deste Município de Chapadão do Céu - GO, para tomarem ciência do **TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ADMINISTRATIVA - TAXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** a seguir identificados.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME /RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE NOTIFICAÇÃO
AGROPECUARIA JATOBA DO CERRADO LTDA	**.***.***/0002-05	03/2026
AGROPECUARIA JATOBA DO CERRADO LTDA	**.***.***/0004-77	04/2026
FLORENCIO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	**.***.***/0001-84	11/2026
FORTMED CLINICA MEDICA LTDA	**.***.***/0001-40	06/2026
GUSTAVO DINARDI GARCIA	**.***.***/0001-14	15/2026
HIMPERIO CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA	**.***.***/0001-36	08/2026
J. S. F. EMPREEDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	**.***.***/0009-24	01/2026
JM AVIAÇÃO AGRICOLA	**.***.***/0003-90	03/2026
SZ AGROPECUARIA LTDA	**.***.***/0004-10	08/2026

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Superintendente De Receita Tributaria

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:8DD12167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº. 009/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78599/2024
NUMERO DO TERMO: 002.009.2024
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com implantação, treinamento e suporte do software na plataforma e Web e Android com parametrização de impressão de QR ODE para pagamento das faturas através do PIX; locação de software incluindo manutenção e suporte, para automação, gerenciamento, programação, supervisão, acompanhamento e controle das ordens e solicitações de serviços na plataforma Web e Android, e locação de equipamentos para utilização no serviço de leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto e esgoto, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da SANEACÉU - Sistema de Esgoto no município de Chapadão do Céu – GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 009/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2027 até o dia 31 de dezembro de 2027.**
VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais)**, totalizando um valor de R$ **39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais)** para o período aditivado. O valor do contrato inicial era de **R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)** e em consequência do 1º, 2° deste Termo Aditivo, passa a ser de **R$ 151.620,00** (**cento e cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais**).
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:96896E33

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 012/SANEACÉU/2026

S A N E A C É U

Portaria n.º 012/SANEACÉU/2026

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo nº: 3.149/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover*** a servidora, Sra. **ADENILZA PEREIRA DE JESUS**, matrícula 8004031101, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SANEACÉU, para a Secretaria de Administração, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6A09397D

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 224/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 224/GAB/2026

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo administrativo n.º 3.150/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover*** a servidora, Sra. **NAIANE LIMA SANTOS**, matrícula 12004089304, Assessor Administrativo C, lotada na Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9D415DAB

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 225/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 225/GAB/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 3.144/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Especial, o servidor Sr. **RAFAEL VINICIOS DA SILVA**, matrícula 12004089118, lotado no Fundo Municipal de Educação, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F8BED1A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 009/2026, Processo Administrativo nº 5440/2026. Objeto Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Estrela do Norte, conforme processo nº 2025000420095826, de acordo com as especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 18/11/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível na Sala da Comissão de Contratação de Estrela do Norte, sito à avenida Bernardo Sayão, nº 862, Centro, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacao@estrela.go.gov.br . Informações: (62) 3381-6338.

Estrela do Norte - GO, 03 de novembro de 2026.

RONISMAR DIAS DA SILVA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:4140EB81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 46/2026

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio do órgão gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.479.852/0001-20, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **17 de novembro de 2026 às 08h01min**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2026**, menor preço por item, modo de disputa aberto, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**, conforme edital e documentos anexos que podem ser consultado no PNCP, no site do Município ou no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/.

Flores de Goiás, GO, 03 de novembro de 2026.

Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 892/2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4A964CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023.

PROCESSO Nº: 11308/2026

CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 44.220.921/0001-35
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 94/2022.
OBJETO: O presente termo aditivo ao Contrato Nº 35/2023 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2027 a 31/12/2027 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 86.977,80 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Ficha 422 – 15.01.08.243.0042.2.233.3.3.90.39. Fonte: 100
Ficha 430 – 15.01.08.243.1508.2.238.3.3.90.39. Fonte: 129
Ficha 453 – 15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39. Fonte: 100
Ficha 465 – 15.01.08.244.1508.2.237.3.3.90.39. Fonte: 129
Ficha 474 – 15.01.08.244.1508.2.239.3.3.90.39. Fonte: 129
Data da vigência: 01/01/2027 à 31/12/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 892/2026. 03 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:8DCB1B51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5865/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO
CNPJ nº 01.494.178/0001-07
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5865/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7871/2026
O **MUNICÍPIO DE GUARINOS**, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público, nos termos do art. 75, inciso I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que receberá propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação direta descrita neste aviso.
OBJETO: contratação de empresa para a execução de cobertura em estrutura metálica leve, com telha de aço galvanizado trapezoidal e sistema de captação de águas pluviais, na área de circulação da Unidade do SUAS (SCFV e CRAS), situada na Rua Antônio de Lima Notto, Quadra 17, Lote 13A, Guarinos/GO, com 107,38 m², em item único, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos pela contratada, conforme Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: R$ 30.521,63 (trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: menor preço global, não sendo aceitas propostas com valor global superior ao estimado.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 04 DE NOVEMBRO de 2026 até o dia 06 de NOVEMBRO de 2026, correspondente ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO: as propostas serão entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarinos, situado na Avenida Joselio Rodrigues do Nascimento, N. 32, Centro, CEP: 76.374-000, Guarinos-GO, em dias úteis, das 08:00(oito) às 17:00 (dezessete) horas, ou encaminhadas para o endereço eletrônico prefeituraguarinos@hotmail.com.
CONTEÚDO DA PROPOSTA: a proposta conterá a identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e correio eletrônico), o valor global do item único e o detalhamento do preço por etapa, segundo a estrutura do orçamento sintético, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo o preço incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, salários, encargos trabalhistas

e previdenciários, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes e BDI.
PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO: a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A empresa selecionada apresentará os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica (registro no CREA e indicação de responsável técnico) e as declarações exigidas no item 7 do Termo de Referência, como condição para a contratação.
VISTORIA: é facultada aos interessados a vistoria no local da obra, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.
INFORMAÇÕES: o Termo de Referência, o orçamento sintético, o projeto e o memorial descritivo estão disponíveis no Departamento de Licitações e no sítio eletrônico oficial do Município www.guarinos.go.gov.br , onde também poderão ser obtidos esclarecimentos.

Guarinos-GO, aos 03 de Novembro de 2026.

AMARILDO DO AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:473534C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 348-2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2024 – RROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (URBANO) – SETOR-1 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Constituição da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, e ainda, amparado nas disposições legais,
Considerando a homologação do Resultado do Concurso Público nº.001/2024, através do Decreto n° 508/2024, de 18 de dezembro de 2024, e suas alterações;
Considerando o Edital nº.012/2026, datado em 12 de agosto de 2026.
Considerando a totalização de vagas ofertadas e a obrigatoriedade de se respeitar o percentual destinado a cotistas;
Considerando o ofício nº. 014, datado em 21 de agosto de 2026, da Comissão Avaliadora do Concurso nº.001/2024, que a candidata **Gislene Cristina Moreira Damasceno,** aprovada em 71º (setuagésima primeira) lugar, para o cargo de Profissional de Apoio Escolar (Urbano) – Setor-1, não compareceu dentro do prazo previsto para entrega da documentação, configurando-se Desistência Tácita.
Considerando que a candidata **Susiane Fontes Cabral silva**, apresentou requerimento solicitando reserva de vaga para apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso superior.
Considerando que nos termos da Súmula 266 do STJ, o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse, não há impedimento para a nomeação da candidata **Susiane Fontes Cabral Silva**
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeadas para provimento de cargos efetivos as aprovadas no Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionadas, para ocuparem os seus respectivos cargos, conforme segue:
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (URBANO) – (SETOR1)

ITEM	CLASS.	NOME	CARGO
01	69º	MILENA GOMES MOREIRA BORGES	PROF. DE APOIO ESCOLAR (URBANO)
02	70º	CARMEM SILVA BUENO SOARES	PROF. DE APOIO ESCOLAR (URBANO)
03	72º	SUSIANE FONTES CABRAL SILVA	PROF. DE APOIO ESCOLAR (URBANO)
04	74º	MARÍLIA ALVES DE OLIVEIRA	PROF. DE APOIO ESCOLAR (URBANO)
05	75º	BRENA LEANDRA AMORIM CASTRO SOUZA	PROF. DE APOIO ESCOLAR (URBANO)

Art. 2º - Todas nomeadas conforme artigo anterior ficam determinadas a tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaraguá, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR
Às 10:00 h (dez horas) do dia 1° (primeiro) de setembro de 2026**,** no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito de Jaraguá, compareceu a servidora nomeada com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:
Nome dO(A) empossadO: **MILENA GOMES MOREIRA BORGES - (Class. 69º)**
Nº. do decreto e vigência: DEC. Nº.349 /2026 – DE 1º/09/2026
Cargo: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (URBANO) – (SETOR 1)**
Lotação**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Considerando a integra da Lei Municipal n° 1.454/2021 c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da estrutura administrativa, fica constado no art. 1° do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e fazer algumas recomendações aos novos PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (URBANO) – (SETOR-1), deu posse aos mesmos, determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pelos(as) empossados(as).

Prefeitura de Jaraguá, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR	*NARA NÚBIA DE CABRAL PINA*
Prefeito De Jaraguá	Secretária Mun. De Administração
	Decreto Nº124/2025

Empossada

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR
Às 10:00 h (dez horas) do dia 1º (primeiro) de setembro de 2026**,** no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito de Jaraguá, compareceu a servidora nomeada com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome dO(A) empossadO(A): **CARMEM SILVA BUENO SOARES - (Class. 70º)**
Nº. do decreto e vigência: **DEC. Nº.349/2026 DE 1º/09/2026**
Cargo: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (URBANO) – (SETOR 1)**
Lotação**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Considerando a integra da Lei Municipal n° 1.454/2021 c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da estrutura administrativa, fica constado no art. 1° do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e fazer algumas recomendações a novos PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (URBANO) – (SETOR-1), deu posse aos mesmos, determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pelo empossado.

Prefeitura de Jaraguá, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR	*NARA NÚBIA DE CABRAL PINA*
Prefeito De Jaraguá	Secretária Mun. De Administração
	Decreto Nº124/2025

Empossada

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR
Às 10:00 h (dez horas) do dia 02 (dois) de setembro de 2026**,** no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito de Jaraguá, compareceu a servidora nomeada com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome dO(A) empossadO(A): **SUSIANE FONTES CABRAL SILVA - (Class. 72º)**
Nº. do decreto e vigência: **DEC. Nº.349/2026 DE 1º/09/2026**
Cargo: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (URBANO) – (SETOR 1)**
Lotação**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Considerando a integra da Lei Municipal n° 1.454/2021 c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da estrutura administrativa, fica constado no art. 1° do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e fazer algumas recomendações a novos PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (URBANO) – (SETOR-1), deu posse aos mesmos, determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pelo empossado.

Prefeitura de Jaraguá, aos 02 (dois) dias de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR	*NARA NÚBIA DE CABRAL PINA*
Prefeito De Jaraguá	Secretária Mun. De Administração
	Decreto Nº124/2025

Empossada

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR
Às 10:00 h (dez horas) do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2026**,** no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito de Jaraguá, compareceu a servidora nomeada com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:
Considerando que a servidora abaixo identificada solicitou, por meio do 1 Doc nº 4.233/2026, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo para tomar posse no cargo de Profissional de Apoio Escolar (Urbano), para o qual foi nomeada por meio do Decreto nº.349/2026

Nome dO(A) empossadO(A): **MARÍLIA ALVES DE OLIVEIRA - (Class.74º)**
Nº. do decreto e vigência: DEC. **Nº.349/2026 – DE 1º/09/2026, com efeitos em 26/10/2026**
Cargo: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (URBANO) – (SETOR 1)**
Lotação**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Considerando a integra da Lei Municipal n° 1.454/2021 c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da estrutura administrativa, fica constado no art. 1° do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e fazer algumas recomendações aos novos PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (URBANO) – (SETOR-1), deu posse aos mesmos, determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pelo empossado.

Prefeitura de Jaraguá, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR	*NARA NÚBIA DE CABRAL PINA*
Prefeito De Jaraguá	Secretária Mun. De Administração
	Decreto Nº124/2025

Empossada

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR
Às 10:00 h (dez horas) do dia 1º (primeiro) de setembro de 2026**,** no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito de Jaraguá, compareceu a servidora nomeada com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome dO(A) empossadO(A): **BRENA LEANDRA AMORIM CASTRO SOUZA - (Class.75º)**
Nº. do decreto e vigência: DEC. **Nº.349 /2026 – DE 1º/09/2026**
Cargo: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (URBANO) – (SETOR 1)**
Lotação**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Considerando a integra da Lei Municipal n° 1.454/2021 c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da estrutura administrativa, fica constado no art. 1° do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e fazer algumas recomendações aos novos PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (URBANO) – (SETOR-1), deu posse aos mesmos, determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pelo empossado.

Prefeitura de Jaraguá, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR	*NARA NÚBIA DE CABRAL PINA*
Prefeito De Jaraguá	Secretária Mun. De Administração
	Decreto Nº124/2025

Empossada

Publicado por:
Sonia Maria Martins Silva
Código Identificador:DD1BBED0

PODER EXECUTIVO
DECRETO 349/2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2024 – AUXILIAR DE CMEI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Constituição da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, e ainda, amparado nas disposições legais,

Considerando a homologação do Resultado do Concurso Público nº.001/2024, através do Decreto n° 508/2024, de 18 de dezembro de 2024, e suas alterações;
Considerando o Edital nº. 012/2026, datado em 12 de agosto de 2026.
Considerando a totalização de vagas ofertadas e a obrigatoriedade de se respeitar o percentual destinado a cotistas;
Considerando o ofício nº. 014, datado em 21 de agosto de 2026, da Comissão Avaliadora do Concurso nº.001/2024, que os candidatos aprovados para o cargo de AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ, abaixo relacionados não compareceram dentro do prazo previsto para entrega da documentação, configurando-se Desistência Tácita:
Fabiana Rodrigues Vieira, aprovada em 93º (nonagésima terceiro) lugar para o cargo de Auxiliar de CMEI – Jaraguá, Danubia **de Oliveira Andrade Rodrigues**, aprovada em 96º (nonagésima sexta) lugar para o cargo de Auxiliar de CMEI – Jaraguá, **Bruna Camilla Rodrigues**, aprovada em 97º (nonagésima sétima) lugar para o cargo de Auxiliar de CMEI e **Tatiara Lucinda de Moraes**, aprovada em 98º (nonagésima oitava) lugar para o cargo de Auxiliar de CMEI – Jaraguá**.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeadas para provimento de cargos efetivos as aprovadas no Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionadas, para ocuparem os seus respectivos cargos, conforme segue:

AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ

ITEM	CLASS.	NOME	CARGO
01	**91º**	**CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
02	**92º**	**INDIARA CRISTINA DE ARRUDA**	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
03	**94º**	**ANA MARIA PEREIRA SANTANA**	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
04	**95º**	**PATRÍCIA CARVALHO LOPES**	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
05	**99º**	**MARIA APARECIDA GOMES DE PINA**	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
06	**100º**	**PRISCILA DE PAIVA FERNANDES**	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ

Art. 2º - Todas nomeadas conforme artigo anterior ficam determinadas a tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Jaraguá, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR
Às 10:00 h (dez horas) do dia 1º (primeiro) de setembro de 2026**,** no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito de Jaraguá, compareceu a servidora nomeada com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:
Nome dO(A) empossadO: **CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA - (Class. 91º)**
Nº. do decreto e vigência: DEC. Nº.348/2026 – DE 1º/09/2026
Cargo: **AUXILIAR DE CMEI-JARAGUÁ**
Lotação**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Considerando a integra da Lei Municipal n° 1.454/2021 c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da estrutura administrativa, fica constado no art. 1° do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e fazer algumas recomendações aos novos Auxiliares de CMEI, deu posse aos mesmos, determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pelos(as) empossados(as).

Prefeitura de Jaraguá, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR	***NARA NÚBIA DE CABRAL PINA***
Prefeito De Jaraguá	Secretária Mun. De Administração
	Decreto Nº124/2025

Empossada

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR
Às 10:00 h (dez horas) do dia 1º (primeiro) de setembro de 2026**,** no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito de Jaraguá, compareceu a servidora nomeada com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome dO(A) empossadO(A): **INDIARA CRISTINA DE ARRUDA - (Class. 92º)**
Nº. do decreto e vigência: **DEC. Nº.348/2026 DE 1º/09/2026**
Cargo: **AUXILIAR DE CMEI-JARAGUÁ**
Lotação**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Considerando a integra da Lei Municipal n° 1.454/2021 c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da estrutura administrativa, fica constado no art. 1° do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e fazer algumas recomendações a novos Auxiliares de CMEI, deu posse aos mesmos, determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pelo empossado.

Prefeitura de Jaraguá, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR	***NARA NÚBIA DE CABRAL PINA***
Prefeito De Jaraguá	Secretária Mun. De Administração
	Decreto Nº124/2025

Empossada

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR
Às 10:00 h (dez horas) do dia 1º (primeiro) de setembro de 2026**,** no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito de Jaraguá, compareceu a servidora nomeada com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome dO(A) empossadO(A): **ANA MARIA PEREIRA SANTANA - (Class.94º)**
Nº. do decreto e vigência: DEC. **Nº.348/2026 – DE 1º/09/2026**
Cargo: **AUXILIAR DE CMEI-JARAGUÁ**
Lotação**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Considerando a integra da Lei Municipal n° 1.454/2021 c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da estrutura administrativa, fica constado no art. 1° do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e fazer algumas recomendações aos novos Auxiliares de CMEI, deu posse aos mesmos, determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pelo empossado.

Prefeitura de Jaraguá, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR	*NARA NÚBIA DE CABRAL PINA*
Prefeito De Jaraguá	Secretária Mun. De Administração
	Decreto Nº124/2025

Empossada

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR
Às 10:00 h (dez horas) do dia 02 (dois) de outubro de 2026**,** no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito de Jaraguá, compareceu a servidora nomeada com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome dO(A) empossadO(A): **PATRÍCIA CARVALHO LOPES - (Class.95º)**
Nº. do decreto e vigência: DEC. **Nº. 348/2026 – DE 1º/09/2026, com efeitos em 02 de outubro de 2026.**
Cargo: **AUXILIAR DE CMEI-JARAGUÁ**
Lotação**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Considerando a integra da Lei Municipal n° 1.454/2021 c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da estrutura administrativa, fica constado no art. 1° do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e fazer algumas recomendações aos novos Auxiliares de CMEI, deu posse aos mesmos, determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pelo empossado.

Prefeitura de Jaraguá, aos 02 (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR	*NARA NÚBIA DE CABRAL PINA*
Prefeito De Jaraguá	Secretária Mun. De Administração
	Decreto Nº124/2025

Empossada

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR
Às 10:00 h (dez horas) do dia 1º (primeiro) de setembro de 2026**,** no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito de Jaraguá, compareceu a servidora nomeada com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome dO(A) empossadO(A): **MARIA APARECIDA GOMES DE PINA - (Class.99º)**
Nº. do decreto e vigência: DEC. **Nº. 348/2026 – DE 1º/09/2026**
Cargo: **AUXILIAR DE CMEI-JARAGUÁ**
Lotação**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Considerando a integra da Lei Municipal n° 1.454/2021 c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da estrutura administrativa, fica constado no art. 1° do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e fazer algumas recomendações aos novos Auxiliares de CMEI, deu posse aos mesmos, determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pelo empossado.

Prefeitura de Jaraguá, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR	*NARA NÚBIA DE CABRAL PINA*
Prefeito De Jaraguá	Secretária Mun. De Administração
	Decreto Nº124/2025

Empossada

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR
Às 10:00 h (dez horas) do dia 1º (primeiro) de setembro de 2026**,** no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito de Jaraguá, compareceu a servidora nomeada com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome dO(A) empossadO(A): **PRISCILA DE PAIVA FERNANDES - (Class.100º)**
Nº. do decreto e vigência: DEC. **Nº.348/2026 – DE 1º/09/2026**
Cargo: **AUXILIAR DE CMEI-JARAGUÁ**
Lotação**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Considerando a integra da Lei Municipal n° 1.454/2021 c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da estrutura administrativa, fica constado no art. 1° do decreto de nomeação supramencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e fazer algumas recomendações aos novos Auxiliares de CMEI, deu posse aos mesmos, determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pelo empossado.

Prefeitura de Jaraguá, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR	*NARA NÚBIA DE CABRAL PINA*
Prefeito De Jaraguá	Secretária Mun. De Administração
	Decreto Nº124/2025

Empossada

Publicado por:
Sonia Maria Martins Silva
Código Identificador:F95BF9DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA N° 769/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AO NATAL ILUMINADO E PARA A ENTREGA DOS BRINQUEDOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao Natal Iluminado e para a entrega dos Brinquedos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**;**
CONSIDERANDO a aquisição tem como objetivo proporcionar identificação visual aos servidores, colaboradores e equipes envolvidas na organização e execução das atividades, facilitando a identificação dos profissionais pela população, contribuindo para a organização dos eventos e promovendo maior integração e padronização das equipes. Além disso, as camisetas personalizadas contribuirão para fortalecer a identidade institucional das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, proporcionando melhor apresentação e acolhimento às famílias e crianças participantes, especialmente em um período marcado pela solidariedade, confraternização e promoção do bem-estar social. Ressalta-se que as

ações do Natal Iluminado e da entrega de brinquedos possuem relevante caráter social, cultural e comunitário, buscando proporcionar momentos de alegria, inclusão e valorização das famílias, especialmente das crianças em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a aquisição das camisetas mostra-se necessária e justificada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo melhores condições de organização, identificação e execução das atividades programadas, em benefício da população do município.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa visando à aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao Natal Iluminado e para a entrega dos Brinquedos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao Natal Iluminado e para a entrega dos Brinquedos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS – TRAPUS CONFECÇÕES E SERIFRAFIA, CNPJ: 02.763.346/0001-77,** neste representada pela Sra. **VANILDE PEDRO DE MORAIS**, **CPF sob n.º: XXX.XXX.XXX-87.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.835,00 (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais),** em favor da empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS – TRAPUS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA, CNPJ: 02.763.346/0001-77,** para a contratação da empresa objetivando a aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao Natal Iluminado e para a entrega dos Brinquedos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS – TRAPUS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA, CNPJ: 02.763.346/0001-77,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA - GO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B8612DDC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2026

CONTRATO N° 116/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: VANILDE PEDRO DE MORAIS – TRAPUS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA, CNPJ: 02.763.346/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AO NATAL ILUMINADO E PARA A ENTREGA DOS BRINQUEDOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR:R$ 3.835,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO: 7.15.8.244.125.2.017.339030-23 FICHA 645 FONTE 100

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA:03/11/2026

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

PROCESSO: 12225/2026

DISPENSA: 502/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B93259D0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°760/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para Aquisição de Poste de Concreto, para atender as demandas da Secretaria da Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de Poste de Concreto, para atender as demandas da Secretaria da Educação.
CONSIDERANDO A contratação tem como finalidade possibilitar a realização dos serviços de manutenção necessários, prevenindo possíveis falhas na rede elétrica, reduzindo riscos de acidentes e evitando interrupções no fornecimento de energia, que poderiam comprometer o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa aquisição de Poste de Concreto, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para aquisição de Poste de Concreto, para atender as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **CONPOSTES PRE-MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrito no **CNPJ. n°10.653.596/0001-82**, neste ato representado pelo Sócios Administradores **TIAGO CHIARELOTO, inscrita** no CPF sob n.º **XXX.XXX.XXX-04** e **KLEYTON MENDES PACHECO,** inscrita no CPF sob n.º **XXX.XXX.XXX-91**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$7.520,00(SETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS),** em favor da empresa **CONPOSTES PRE-MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ. n°10.653.596/0001-82,** para a contratação de empresa para aquisição de Poste de Concreto, para atender as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art: 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a **CONPOSTES PRE-MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ. n°10.653.596/0001-82,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 03 de Novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5D48CB64

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°770/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PERSONAGENS ANIMADOS PARA O NATAL ILUMINADO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa de Personagens Animados para o Natal Iluminado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar momentos de lazer, entretenimento e diversão à população durante a programação do Natal Iluminado, contribuindo para tornar as festividades mais atrativas e especiais. A presença de personagens animados tem como objetivo promover a interação com o público, especialmente com as crianças, proporcionando momentos de alegria, descontração e integração familiar, além de valorizar a programação natalina e incentivar a participação da comunidade nas comemorações.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa de Personagens Animados para o Natal Iluminado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa de Personagens Animados para o Natal Iluminado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **IMAGINE EVENTOS LTDA, CNPJ. n° 53.575.384/0001-37.** Neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr. VINICIOS SOUSA BORGES**, inscrito no **CPF sob nº xxx.xxx.xxx-09.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** em favor da empresa **IMAGINE EVENTOS LTDA, CNPJ. n° 53.575.384/0001-37,** para a contratação da empresa de Personagens Animados para o Natal Iluminado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **IMAGINE EVENTOS LTDA, CNPJ. n° 53.575.384/0001-37,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 03 de novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:25D849F1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 771/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA O NATAL ILUMINADO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de grama sintética para o natal iluminado, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de grama sintética para utilização na ornamentação e decoração do evento Natal Iluminado, visando à composição dos espaços decorativos, de modo a proporcionar melhor acabamento estético, organização e um ambiente acolhedor e adequado à realização das festividades natalinas, destinado à recepção das famílias e da comunidade.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de bandeiras e mastro, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Administração.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa para aquisição de grama sintética para o natal iluminado, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **INOVA GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ. n° 34.375.222/0001-00** neste

ato representada por seu sócio proprietário **Sr. RICARDO MARTINS GUIMARAES, inscrito no CPF sob nº 693.xxx.xxx-xx.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 12.770,00 (Doze mil setecentos e setenta reais)**; em favor da empresa **INOVA GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ. n° 34.375.222/0001-00**, para contratação de empresa para aquisição de grama sintética para o natal iluminado, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **INOVA GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ. n° 34.375.222/0001-00**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias..

MARA ROSA-GO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3C289D58

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°773/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para Aquisição de Transformadores, para atender as demandas da Secretaria da Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de Transformadores, para atender as demandas da Secretaria da Educação.
CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa para o fornecimento e aquisição de transformadores de energia elétrica, dentro dos padrões e especificações técnicas exigidos pela Equatorial Goiás, visando atender às necessidades de infraestrutura e distribuição de energia elétrica, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade das instalações elétricas. A aquisição dos equipamentos é necessária para assegurar o fornecimento de energia elétrica de forma eficiente e contínua, considerando a necessidade de adequação da capacidade de transformação e distribuição de energia à demanda existente, bem como a substituição de equipamentos, caso necessário, que apresentem desgaste, insuficiência de capacidade ou inadequação às condições atuais de operação.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa aquisição de Transformadores, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para aquisição de Transformadores, para atender as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **RDE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no **CNPJ. n°14.691.322/0001-39**, neste ato representado pelo Seu Sócio, **RODRIGO ALMEIDA BELTRÃO**, inscrita no CPF sob n.º **XXX.XXX.XXX-00**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$38.000,00(TRINTA E OITO MIL REAIS),** em favor da empresa **RDE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ. n°14.691.322/0001-39,** para a contratação de empresa para aquisição de Transformadores, para atender as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a **RDE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ. n°14.691.322/0001-39,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 03 de Novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:917D905E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2026.

Contrato n°118/2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: INOVA GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ. n° 34.375.222/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA O NATAL ILUMINADO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$ R$ 12.770,00 (Doze mil setecentos e setenta reais).
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339030 FICHA 645 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura: 03/11/2026.
Processo: 12085/2026.
Dispensa: 504/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4FB7BB57

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 289/2026.

Contrato n° 289/2026.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada:CONPOSTES PRE-MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ. n°10.653.596/0001-82.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Valor: R$7.520,00(SETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.339030 FICHA 191 FONTE 101.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.
Data da Assinatura:03/11/2026.
Processo: 12050/2026.
Dispensa: 497/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:844749F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 016/2021

Aditivo Nº: 082/2026
Contrato N°: 040/2021
Processo N°: 1000/2021
Processo do 10º Ad. N°: 2026009062
Pregão Presencial N°: 016/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretora Secretária/Vice-Reitora Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes.
Contratado: ELLP SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.089.224/0001-94, Signatário: Sócia, Patrícia de Oliveira Lemos.
Objeto: Prorrogação do contrato de forma excepcional até dia 31/01/2027.
Fundamentação Legal: licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 016/2021, objeto do processo nº 1000/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Com Prorrogação realizada conforme o disposto no artigo 57, Inicio II e § 4º da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor: R$290.889,81 (Duzentos e noventa mil, oitocentos oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) a serem liquidados em parcelas até a data de 31/01/2027.
Vigência: inicia-se em 27 de outubro de 2026 com término previsto para 31 de janeiro de 2027.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D1230FAA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2023069454

Nº. DO PROCESSO: 2026064164
MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Pública nº 010/2023
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS, inscrito no CNPJ/MF nº 14.048.217/0001-86.
CONTRATADA:A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.260.240/0001-04.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo o objeto é a construção de 500 (quinhentas) casas populares.
VIGÊNCIA: O presente aditivo *vigerá de 06 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: *06 de outubro de 2026*.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do FMHIS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:41114338

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –2024062911-P167

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: **HUGO DELADIER MORAIS DE JESUS**, inscrita no CPF nº 778.661.501-68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 08 de OUTUBRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EC170C4B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2024052115-139

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

SEGUNDO DISTRATANTE: RANIELE GOMES REZENDE, inscrito no CPF nº 700.220.571-45

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de **porteiro servente**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 26/10/2026.*

DATA DE ASSINATURA: 23 de Outubro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EC66BF13

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2025002463-21

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

SEGUNDO DISTRATANTE: MORGANA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 039.185.751-79.

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de **agente educativo de inclusão-apoio**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 26/10/2026.*

DATA DE ASSINATURA: 26 de Outubro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:55727B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5584

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5584 Data: 03/11/2026
Ordem de Serviço 202604619 Data: 08/05/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: RONE XAVIER DE VENÂNCIO
CCP: 51943
CNPJ/CPF: 759.643.092-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DONA MARIA SEVERIANA, QUADRA 22, LOTE 04, SETOR ALMERINDA REZENDE, CCI: 31005. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3512. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026031763. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 11461664 Valor 470,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0E57C12B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5585

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5585 Data: 03/11/2026
Ordem de Serviço 202605611 Data: 27/05/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
CCP: 100712
CNPJ/CPF: 158.165.658-00

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA RIO SÃO FRANCISCO, QUADRA 03, LOTE 25, SETOR SANTA MARIA, CCI: 31437. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3543. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026036651. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 11461668 Valor 470,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D5228643

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECISÃO 1.065/2026

Processo nº: 2026047901
Interessado: LEIS LTDA
Assunto: COMPLEMENTO DE PAGAMENTO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela requerente em epígrafe, na qual solicita inicialmente a complementação dos valores que foram descontados a título de ISSQN, cadastrado no CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

Aos autos vieram: Notificação Administrativa – Solicitação de Complementação de Valor, NFS-e nº 2655, Nota de Pagamento, comprovante de pagamento, Dotação e Parecer Jurídico nº 913/2026.

Tramitando o processo, passou-se em seguida para a análise do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Mineiros.

É o relatório.

Conforme se verifica nos autos, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) foi emitida em 30/06/2026, tendo o Município de Mineiros–GO como tomador dos serviços. Posteriormente, foi deduzido o valor

de R$ 149,97, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a nota fiscal apresentada.

A luz a Lei Complementar Municipal nº 016/2003, invocada pelo contribuinte, a definição do local competente para a retenção do imposto deve observar as disposições legais aplicáveis à atividade efetivamente prestada, considerando-se, para tanto, a natureza dos serviços e o CNAE do contribuinte. Nesse sentido, a matéria também encontra respaldo no entendimento adotado pelos Tribunais, conforme se verifica a seguir:

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO – REMESSA NÃO CONHECIDA – ISSQN – SUJEIÇÃO ATIVA – LOCAL DA SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS – TEMA REPETITIVO N. 355, DO STJ – BITRIBUTAÇÃO – NOTAS FISCAIS EMITIDAS EM FAVOR DO LEGITIMADO ATIVO – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA – RECURSO OBRIGATÓRIO NÃO CONHECIDO – APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E NÃO PROVIDA. Não se conhece da remessa necessária quando interposto recurso voluntário pelo órgão da Fazenda Pública, conforme inteligência do art. 496, §1º, do Código de Processo Civil dada por esta Câmara e tendo em vista o princípio da colegialidade, previsto no art. 926, caput, do CPC, ressalvado o posicionamento deste julgador. Conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal de Justiça em julgamento sob o rito dos recursos repetitivos (REsp n. 1.060.210/sc, relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 5.3.2013 – TEMA 355), ficou assentado que, na vigência da Lei Complementar n. 116/2003, a competência do ISSQN é do município onde foi prestado o serviço, desde que nele haja um estabelecimento do contribuinte que configure uma unidade econômica ou profissional. Não existindo uma unidade da empresa na localidade onde prestado o serviço, terá competência para a cobrança do tributo o município onde localizado a sede da empresa. O ente municipal sequer alega haver qualquer unidade econômica da recorrida ou profissional da entidade prestadora na cidade de Nova Andradina, corroborando, portanto, sua inexistência, de modo que o legitimado ativo do ISSQN é o município de Buri/SP. E apesar de o apelante argumentar que não há prova da bitributação, os documentos que instruem a inicial comprovam que foram expedidas notas fiscais de serviços eletrônica para a Prefeitura Municipal de Buri sobre os serviços prestados para o recorrente. ***(TJ-MS-Apelação Cível: 08044118920238120017 Nova Andradina, Relator.: Juiz Alexandre Côrrea Leite, Data de Julgamento: 16/04/2025, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/04/2025)*** *(Destacamos)*

Ao que se nota, a sede da empresa é no Município de Itapema – SC, ao que podemos notar.

Assim, ante o exposto, e de acordo com a documentação apresentada, **DEFIRO** o pleito, no sentido de restituir os valores apontados, complementando o pagamento, no valor de **R$149,97** (**cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos**), que poderá ser depositada na conta bancária indicada nos autos (peça 06):

BANCO: BANCO DO BRASIL

Agência: 3164

Conta: 6491-2

Encaminhem-se os autos ao **SETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO** para que providencie a **RESTITUIÇÃO** do devido valor, que poderá ser creditado na conta bancária informada nos autos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE MINEIROS, aos vinte e três e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (23/10/2026).

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D70A5CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO N° 3593

Tipo de Intimação: Intimação **Ordem de Serviço:** 202611340 **Data Emissão:** 03/11/2026		
DADOS DA PESSOA		
CONTRIBUINTE: RICARDO DE CLEMENTE		
ENDEREÇO: Logra: RUA QUATRO Nº.: SN Bairro: BAIRRO MUNDINHO MINEIROS-GO		
CPF/CNPJ: 150.147.888-58	**CCP:**	113668

I . INTIMAÇÃO FISCAL: Pela presente fica o(a) contribuinte acima identificado(a), INTIMADO(A) a promover a limpeza de terreno(s) sito(s) à QD 19 LT 12 RES. VILHENA: Prazo para cumprimento da intimação: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da data da ciência. II.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES: Artigo 41º do Código de Posturas Municipal - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza. Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas. A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADA COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA. III . DISPOSIÇÕES FINAIS: O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO FISCAL no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA
LOTE SUJO. Para efeitos legais, lavrei a presente intimação em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 2ª via em seu poder.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal Municipal

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:61D9EF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO Nº 011/2026/VISAM/DCS/SMS

Em cumprimento ao disposto no artigo 222, parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007, alterada pela Lei Estadual n.º 22.456, de 08 de dezembro de 2023, a autoridade fiscal da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, informa publicamente **ANA CLARA LOPES REZENDE SERVICOS MEDICOS LTDA**,
CNPJ 60.718.891/0001-48, sobre o Termo de Notificação n.º 272423, frustrado o conhecimento pelo aplicativo de mensagem instantânea Whatsapp, uma vez que não houve por parte do administrado devolutiva em registrar ciência do termo.

TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO N.º 272423

Razão Social: ANA CLARA LOPES REZENDE SERVICOS MEDICOS LTDA Nome Fantasia: ***
CNPJ: 60.718.891/0001-48
Termo de Notificação: n.º 272423 lavrado em 21/07/2026 e enviado por whatsapp
Atividade Econômica Principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.

Localidade: Avenida Filinho Vilela, Qd. 16; Lt. 19; Residencial Jardim Floresta
Disposição legal: Lei Estadual 16.140/2007 e suas atualizações, artigos 118, inciso VI **Descrição da Notificação:** Fica a responsável pela empresa acima identificada notificada da suspensão do cadastro no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SINAVISA), em razão da interrupção temporária das atividades, conforme informado pelo contador e de acordo com o CNPJ anexo. Fica, ainda, ciente de que, caso volte a exercer suas atividades, deverá comunicar este Departamento para a devida atualização do cadastro no SINAVISA.

Data e hora da lavratura: 21/07/2026.

Mineiros-GO, 03 de novembro de 2026.

GRACIELEN SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:60E930AC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2026059981
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de licitação
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – MP SOLUÇÕES HIDRÁULICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 64.914.330/0001-75.
OBJETO: Consiste a contratação a aquisição dos serviços de manutenção corretiva em controladores de nível de reservatórios de água, conforme especificações, quantitativos e demais condições expressas no projeto básico para tender as demandas do SAAE.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua assinatura**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B5BE1DAB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2024033246

Nº. DO PROCESSO: 2026060857
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 038/2024.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa G. CRODA PADILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.336.507/0001-93.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato raiz, cujo objeto a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia para realizar Estudo de Viabilidade Hídrica para abastecimento público do município de Mineiros.
VIGÊNCIA: A vigência deste se dará da data de sua assinatura a 30 de março de 2027.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:62312572

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. JADSON DE SOUZA SILVA, servidor comissionado, ocupante do cargo XXV- ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA JURÍDICA, lotado na XXV- Procuradoria Jurídica.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 03 de novembro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8881BDD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: JOSE LUIZ VIEIRA SAMPAIO
INSCRITA CPF sob nº ***.094.121-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO **VIGÊNCIA:** 01/11/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 29/10/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:6A7AE363

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 18 de novembro de 2026, às 8 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme quantitativos, especificações técnicas, condições/exigências definidos no Edital e seus anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Dec. Federal nº 9488/2018, Dec. Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 2962/2025, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Dec. Federal nº 8538/2015. O Edital poderá ser obtido na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438.1161/1943, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) do **Pregão Eletrônico nº 31/2026**.

São João d'Aliança/GO, 04 de novembro de 2026.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:955A33E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 02/2026

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO,** inscrito no **CNPJ: n° 53.855.592/0001-90**, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da documentação de habilitação apresentada pelos interessados em comercializar produtos e bebidas na Praça de Alimentação, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento público nº 02/2026.Após análise da documentação apresentada, constatou-se que os interessados abaixo relacionados atenderam a todas as exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo considerados **HABILITADOS**:

HABILITADOS:

1) ANTONIO FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA – CNPJ nº 24.118.818/0001-71;
2) LAYON JHONANTHAN DIORO DOS SANTOS – CNPJ nº 67.687.355/0001-71;
3) DANILO TELES MELO – CNPJ nº 63.153.235/0001-33;
4) JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAUJO – CNPJ nº 51.691.885/0001-53;
5) IVANEIDE GONÇALVES DA SILVA BARROS – CNPJ nº 22.371.803/0001-95;
6) SANTINO CASTRO LEÃO – CNPJ nº 36.224.250/0001-52;
7) CENTRO OESTE MERCEARIA LTDA – CNPJ nº 56.006.278/0001-20;
8) DISTRIBUIDORA EMBAIXADOR DAS BEBIDAS – CNPJ nº 52.726.488/0001-32;
9) RUBENS LOPES DE ALMEIDA – CNPJ nº 54.479.559/0001-75;
10) SABRINA FERREIRA SOUSA – CNPJ nº 60.418.075/0001-74;
11) DISTRIBUIDORA CHAPADA BEER LTDA – CNPJ nº 68.118.519/0001-02;
12) MARIA APARECIDA MOREIRA DE CASTRO – CNPJ nº 26.058.572/0001-15;
13) WEMERSON MORAIS BERNARDES DA SILVA – CNPJ nº 62.639.023/0001-06.

Diante do resultado, ficam os interessados acima relacionados declarados habilitados e credenciados, por terem cumprido os requisitos estabelecidos no edital.
A presente publicação tem por finalidade dar publicidade ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, ficando assegurados aos interessados os direitos e prazos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
A documentação e os demais registros do procedimento encontram-se disponíveis para consulta junto à Prefeitura Municipal de São João d'Aliança – GO, na Secretaria Municipal de Cultura.

São João d'Aliança – GO, 04 de novembro de 2026.

Publique-se.

SEBASTIÃO LEITE DE MORAES
Fundo Municipal de Cultura.

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:66AF0473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.456, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Exonera ocupante de cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Processo nº 18897/2026, datado em 03 de novembro de 2026, que consta o requerimento da servidora Luciana Marques de Aquino,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 4 de novembro de 2026, a Sra. **LUCIANA MARQUES DE AQUINO**, RG n° 5.***.827 SSP/GO, CPF n° 051.***.***-47, do cargo de Assessor (a) Especial, nomeada pelo Decreto n° 3.220, de 07 de julho de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João d'Aliança, 04 de novembro de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:4864D462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.457, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Exonera ocupante de cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 4 de novembro de 2026, a Sra. **GRAZIELLE DE FREITAS LIMA**, RG n° 8.***.052 SSP/GO, CPF n° 048.***.***-90, do cargo de Ouvidor-Geral, da Ouvidora-Geral, nomeada pelo Decreto n° 3.435, de 01 de setembro de 2026, lotada na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João d'Aliança, 04 de novembro de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:BD6C115C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **Município de São João d'Aliança**.
Deste modo, o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de São João d'Aliança**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **Município de São João d'Aliança**.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados **4** agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2.027.3.3.90.31 e 2.027,3.3.90.48**

2.4. Prazo de inscrição
De **00:01** horas do dia **29/10/2026** até às **23:59** horas do dia **13/11/2026**.

2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no
Município São João d'Aliança há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Agente cultural poderá ter apenas um projeto aprovado nos editais da Aldir Blanc no município, o agente não poderá acumular aprovação de projetos nos editais de fomento, premiação e cultura viva.
O Agente cultural deve escolher qual edital deste município deseja participar e ter apenas uma proposta aprovada.

Em caso de envio de mais de uma proposta no mesmo CPF ou CNPJ, será considerado apenas o último envio pela plataforma.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

Cronograma			
#	**Descrição**	**Início**	**Fim**
1	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	**29/10/2026**	
2	Inscrição e envio das propostas na plataforma de inscrição https://agentecultural.com.br/	**2G/10/2026**	**13/11/2026**
3	Análise de Mérito Cultural	**16/11/2026**	**16/11/2026**
4	Publicação do Resultado Preliminar de Mérito	**17/11/2026**	
5	Recebimento de Recursos do Mérito	**17/11/2026**	**23/11/2026**
6	Análise Recurso de Mérito Cultural	**24/11/2026**	**25/11/2026**
7	Publicação do resultado pós recursos do Mérito	**26/11/2026**	
8	Recebimento de Documentos de Habilitação	**26/11/2026**	**01/12/2026**
9	Análise de Documentos de Habilitação	**02/12/2026**	**03/12/2026**
10	Publicação do resultado parcial de Habilitação	**04/12/2026**	
11	Recebimento de Recurso de Habilitação	**04/12/2026**	**09/12/2026**
12	Análise Recurso de Documentos de Habilitação	**10/12/2026**	**10/12/2026**
13	Homologação e divulgação do resultado Final no Diário Oficial das propostas aprovadas	**11/12/2026**	
14	Assinatura do Termo de Execução até 5 (cinco) dias após o resultado final		
15	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados, após certificação do processo pelo Órgão de Controle Interno.		
Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico. (**https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/**)			

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) Preenchimento na plataforma eletrônica;
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **Município de São João d'Aliança**, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de

jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1. Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão SERÁ COMPOSTA POR PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PELA ASSESSORIA E CONSULTORIA E SERVIDORES DA SECRETARIA.
6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.3. Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de São João d'Aliança,** e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de São João d'Aliança** e no site oficial do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Comissão de Análise de Mérito e Recurso** publicado por portaria, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/**.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos eventualmente não utilizados em determinada categoria serão remanejados para os projetos com maior pontuação geral, observada a ordem de classificação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 DIAS ÚTEIS** após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I- Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.);

II- Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapub lica.asp

III- Certidão Negativa de débitos relativas ao créditos tributários Municipal;
https://saojoaodalianca.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat

IV- Certidão Negativa de débitos relativas ao créditos tributários estadual; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/

V- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VIII- **VIII.** Comprovante de residência de, no mínimo 2 (dois) anos, emitido tendo como referência o dia **29/10/2026** data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no **Município de São João d'Aliança** ;

IX- **IX.** Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o dia **29/10/2026** data de publicação deste Edital,

para comprovar a atual moradia do agente no município.

X- **Parágrafo único:** Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em sua titularidade, deverá, em caso de cônjuge, anexar a certidão de casamento e o documento de identidade do cônjuge.
XI- **Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
XII- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
XIII- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
XIV- III - que se encontrem em situação de rua.
Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I- Documento pessoal do representante legal contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ); (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.a sp)

III- Atos constitutivos da pessoa jurídica: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, incluindo ata de eleição da diretoria para fundações e associações; no caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do CCMEI;

IV- Certidão de regularidade do CPF do representante legal junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapub lica.asp

V- Certidão Negativa de débitos relativas ao créditos tributários Municipal;
https://saojoaodalianca.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat.

VI- Certidão Negativa de débitos relativas ao créditos tributários estadual; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/

VII- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; - https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

VIII- **I**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

IX- Certificado de regularidade do fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I. Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.);

II. Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubli ca.asp

III. Certidão Negativa de débitos relativas ao créditos tributários Municipal;
https://saojoaodalianca.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat

IV. Certidão Negativa de débitos relativas ao créditos tributários estadual; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/

V. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VIII. Comprovante de residência de, no mínimo 2 (dois) anos, emitido tendo como referência o dia **29/10/2026** data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no **Município de São João d'Aliança**;

IX. Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o dia **29/10/2026** data de publicação deste Edital, para comprovar a atual moradia do agente no município.

Parágrafo único: Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em sua titularidade, deverá, em caso de cônjuge, anexar a certidão de casamento e o documento de identidade do cônjuge.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Atenção: Os Representante do grupo/coletivo que deixar de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.
Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação de mérito e recurso, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/.**.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/**.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/** e nas mídias sociais oficiais.

10.2. Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **contato@agentecultural.com.br** e telefone **6231901307**.

Os casos omissos ficarão a cargo da **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**

10.3. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 360 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III –
Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo IX – Formulário de Recurso

ANEXO I – CATEGORIAS
● RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**
distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE	QTD DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA MODALIDADE
Premiação Cultural	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Premiação Cultural	Premiação Artistico Cultural

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Atenção! É obrigatório apresentar laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência (PCD), emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e, quando houver, o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças)

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:
() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais

() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
() Sim
() Não

4. Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Não informar

5. Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual

() Outra
() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]

10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
() Sim, eu concordo. () Não, eu não concordo.

TRAJETÓRIA CULTURAL

MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	25
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS / PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural que comprove atuação de atividades culturais com crianças e idosos,	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será composta pela soma da pontuação geral com a pontuação bônus.
● Os critérios gerais possuem caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios será **DESCLASSIFICADO** do edital. Caso a proposta não apresente equipe técnica, o agente cultural deverá justificar formalmente o motivo, a fim de evitar que sua proposta receba pontuação zero no critério referente à equipe e à compatibilidade da proposta.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
PROPONENTE COM MAIOR IDADE
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
a) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,
, CPF nº_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,
, CPF nº_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:12858C04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS, CNPJ: 18.212.310/0001-35.
CONTRATADA: JDR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 11.831.555/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 10 (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS/ OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 07.14.08.244.0818.2.030 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 06/01/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO: 4.432/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:34DAE528

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS. CNPJ 18.212.310/0001-35.
CONTRATADA: GSS DA CUNHA, CNPJ: 63.986.788/0001-77.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA, CADÚNICO, COORDENAÇÃO DE EQUIPES E AÇÕES INTERSETORIAIS, ATUALIZAÇÕES DE CADASTROS E BUSCA ATIVA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/01/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 07.14.08.244.0818.2.030 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 19/01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-FMAS
PROCESSO: 4.373/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:96119C24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2026

FUNDAMENTAÇÃO: o artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS
CONTRATADA: IVAN VIEIRA SOARES JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 27.318.788/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para o Fundo Municipal de Saúde de Trombas, para atender as necessidades de Trombas
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor mensal de R$ 5.686,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 68.232,00 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 06/01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO: 4.422/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:3EA896BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JDR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 11.831.555/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 10 (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 06/01/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO: 4.366/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:A533D14F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
CONTRATADA: BRUNO SILVEIRA LEAO ME, CNPJ Nº 23.928.156/0001-32.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2026 À 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 08/01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO: 4.408/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:B2D0B615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2026

FUNDAMENTAÇÃO: o artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS
CONTRATADA: EDIMAR MARTINS & MARIO PINHEIRO – ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 20.297.998/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica administrativa ao Poder Executivo do município de Trombas, para atender as necessidades de Trombas
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39. Ficha 070.
DATA ASSINATURA: 06/01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO: 4.434/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:B7718729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2026

FUNDAMENTAÇÃO: o artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: EDIMAR MARTINS & MARIO PINHEIRO – ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 20.297.998/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica para representação no contencioso judicial do município de Trombas e demais fundos, para atender as necessidades de Trombas
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2026 a 31/12/2026
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor mensal de R$ 5.686,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 68.232,00 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39. Ficha 070.
DATA ASSINATURA: 06/01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO: 4.431/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:C4159490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2026

FUNDAMENTAÇÃO: O ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: IVAN VIEIRA SOARES JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N° 27.318.788/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TROMBAS E DEMAIS FUNDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TROMBAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2026 A 31/12/2026.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O VALOR MENSAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39. FICHA 070.
DATA ASSINATURA: 06/01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO: 4.423/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:4C01DC7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO IV, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ sob o nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: ANILZETE RODRIGUES FERNANDES MACIEL, CPF sob o n° 560.667.671-00.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR PARA A INSTALAÇÃO DE LOCADOR, ADMINISTRATIVO, CONFORME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCETOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE - 03.06.04.122.0418.2.003 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - 3.3.90.36/ FICHA -069.
DATA ASSINATURA: 15/01/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - EXECUTIVO

PROCESSO: 182/2026 – EXECUTIVO

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:19AF39FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: EDIVALDO ARAUJO PIRES 77150880134, CNPJ Nº 46.574.201/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPAROS DOS IMÓVEIS E DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURI - 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 21/01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2026
PROCESSO: 4.418/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:1EC487D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ n.º 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: J P DE PAIVA CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ 47.927.137/0001- 50.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURI - 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 08/01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2026

PROCESSO: 4.367/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:0CE91F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.

CONTRATADA: JDR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ 11.831.555/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO ELABORAÇÃO E ENVIO VIA WEB DO E-SOCIAL E DCTFWEB DO MUNICÍPIO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/01/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURID: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.
DATA ASSINATURA: 09/01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PROCESSO: 4.437/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:0CEBD58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ SOB O Nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: ELEUZA COTRIM DE CARVALHO (COTRIM TECNOLOGIA), CNPJ Nº 45.092.990/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (CONFIGURAÇÕES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS) PERTENCENTES A PREFEITURA DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: VALOR MENSAL R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) VALOR TOTAL DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI/ 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.40 FICHA: 071
DATA ASSINATURA: 15/01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO: 083/2026

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:97C951B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: FORTIS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 62.488.087/0001-45.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA QUE QUE ESTÁ LOCALIZADA O CAMPO DE FUTEBOL GRAMADO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/01/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (Trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 8.150,00 (Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 09/01/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025 - EXECUTIVO
PROCESSO: 3.647/2025– Executivo

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:4EF2A67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município
CONTRATADA: JDR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 11.831.555/0001-00, com sede na Rua 03, qd.36, lt.08, centro, Porangatu/GO.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública para atender as necessidades do munícipio de Trombas – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10 (décimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 07/01/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO: 4.371/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:AE1D33E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Trombas/GO.
CONTRATADA: 49.482.484 JHEMES BRAWLHO ANDRADE ELIAS, CNPJ nº 49.482.484/0001-41.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL INFORMATIVO E PRODUÇÃO DE DESIGNER GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/01/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE

DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 09.30.12.361.1218.2.013/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 20/01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-FMAS
PROCESSO: 193/2026.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:0B077832

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 021-B/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 021-B/2026
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DOMARY JOSÉ JACINTO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 19/11/2026 - HORA: 08:30H
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br

ABADIANIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:910B4C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: PREMIUM SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE 10,51 DOS SERVIÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS TENDO COMO PERCENTUAL LÍQUIDO DE ACRÉSCIMO DE 10,51% OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 92.305,75 (NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 13/10/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 64/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:EA99A79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 084/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 84/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: NEVES CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE 6,44% DOS SERVIÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS TENDO COMO PERCENTUAL LÍQUIDO DE ACRÉSCIMO DE 6,44% OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 175.626,32 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 26/10/2026 À 15/06/2027
FUNDAMENTO: CONCORRÊNCIA 009/2026
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:5CB10D1D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Equipe de Licitação, e considerando art. 71, II da Lei 14.133/21, torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento administrativo na modalidade Chamada Pública credenciamento n. 003/2026, por fato superveniente devidamente comprovado, para reavaliação do valor estimado da contratação e posterior republicação do chamamento público. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sitos a Av. São Felipe, nº 34, Serra Dourada – Acreúna - GO.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:9236F60D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 221/2026

OBJETIVO: Este contrato tem por finalidade a contratação da contratada para exercer a função de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** no município de Acreúna, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Valor Total:** R$ 36.276,00. **Vigência:** 03/11/2026 a 03/11/2027. **Recursos: 06.01.10.302.4018.2298.3.1.90.04.00: FONTE:102**. **Contratante**: **FMS**. **Contratada**: **PATRICIA MARQUES DOS SANTOS**: 03/11/2026. **Signatário: (contratante)**. SR. CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGUAL PREFEITO DO MUNICIPIO DE

ACREÚNA .APARECIDO DOS SANTOS LIMA. GESTOR DO **FMS**

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:E2C73976

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 PROCESSO 2026014630

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM GOIÂNIA-GO PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR MENSAL FIXO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, BEM COMO SERVIÇO DE TRANSLADO DE IDA E VOLTA ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE ONDE SERÃO REALIZADOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS E EXAMES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOÍAS-GO. Data e horário do recebimento das propostas: após as 08h30min do dia 04/11/2026. Data e horário do início da disputa: 08h31min do dia 16/11/2026. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus de Goiás-GO, 3 de novembro de 2026

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:357AE7BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITACAO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 PROCESSO 2026014897

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DE GOIAS-GO. Data e horário do recebimento das propostas: após as 08h30min do dia 05/11/2026. Data e horário do início da disputa: 08h31min do dia 17/11/2026. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus de Goiás-GO, 3 de novembro de 2026

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:951F39DD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3991/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 02.056.752/0001-08 torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Pregão Presencial do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MAURILÂNDIA – GO. Mais Informações: Sede Administrativa, site: https://maurilandia.go.gov.br/, e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br. Data da sessão: 18/11/2026 às 09h.

Maurilândia-GO, 03 de novembro de 2026.

DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:AB437F4C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos nº 062/2026/FMS
Processo Administrativo nº 006810/2026/FMS
Chamada Pública nº 007/2026

Órgão: **Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo**
Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, de serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de ortopedia e oftalmologia, compreendendo consulta para avaliação cirúrgica, avaliação pré-anestésica, realização dos procedimentos, fornecimento de materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais, equipamentos e equipe, curativos, acompanhamento pós-operatório, atendimento das intercorrências relacionadas ao procedimento e os demais serviços indispensáveis à adequada execução, destinados aos usuários do SUS do Município de Mundo Novo/GO.**
Contratada: **CEMPRE III CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ 02.778.769/0001-60.**
Valor Global Registrado: **R$ 424.133,12 (**quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais e doze centavos**).**
Validade: **03/11/2026 a 03/11/2027**

Mundo Novo - Goiás, 04 de novembro de 2026.

MARIA MADALENA DE PAULA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:DCD73054

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 138/2026 - PROCESSO 2729/2026

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA N° 138/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS E FERTILIZANTES**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
3/11/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 6/11/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A646B522

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 - MAT. ELETRICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
PROCESSO N°: 2763/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais Elétricos, destinados a manutenção das secretarias e órgãos municipais do Município, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência presente Edital
Data: 16 de novembro de 2026, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 – licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA –
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8DF16317

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026
PROCESSO N°: 2795/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (secos e molhados, frutas e verduras) visando atender a Administração Pública Municipal
Data: 17 de novembro de 2026, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 – licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DEFF3A16

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL

Processo Administrativo: 14492026
Origem: Secretaria Municipal de Governo.
Assunto: Aquisição de **Gêneros Alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha e material de expediente**, para atender a demanda das secretarias que compõe o executivo municipal**.**
DESPACHO

Trata-se de despesa pública, através do devido procedimento licitatório, para a Secretaria solicitante, conforme detalhamento na solicitação e no termo de referência.

Os presentes autos vieram instruídos, de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, em especial a IN 09/2023 do TCM*GO e Lei Federal n. 14.133/21, conforme abaixo:

O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;

A secretaria solicitante exarou Termo de Referência, devidamente formalizado, demonstrando e especificando claramente o objeto a ser contratado, à necessidade de serviço, as obrigações contratuais, por memorizando o objeto editalício, dentre outros, de forma que não há dúvidas sobre o objeto contratual e as demais especificações necessárias;

Foram juntados, ao Processo administrativo, orçamentos prévios, de empesas fornecedoras do gênero para embasar o valor de mercado, o valor a ser referenciado na disponibilidade financeira e orçamentária, assim como para o uso na sessão do certame, parametrizando os lances e o valor final, a ser adjudicado, realizado pelo Departamento de Compras, além da emissão de Estimativa de Preços;

Foi, também, certificado a existência de saldo orçamentário e sua compatibilidade com a LOA, LDO E PPA, da despesa em tela, assim como foi certificado a disponibilidade financeira para custear a presente despesa, indicando, inclusive a dotação orçamentária do exercício vigente;

Cumprimos as competências e atribuições institucionais, do cargo público de gestão ora provido, com ordenador de despesas, venho, por meio deste, autorizar que seja publicado edital e o aviso de edital, nas formas legais, na modalidade Pregão, de forma eletrônica, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto.

Regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 114/2022(Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº. 14.133/2021 no âmbito municipal), Decreto Municipal nº. 15/2024(Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, julgamento na forma de menor preço por item).

Por sua vez, à douta Assessoria Jurídica exarou parecer jurídico atestando a legalidade do procedimento, recomendando o certame;

Saliento a necessidade de publicação e cadastramento dos atos administrativos nos meios e formas legais, além daqueles de praxe.

Fica autorizado a publicação dos atos do Edital e demais anexos.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado, à Comissão Permanente de Licitação,

Portelândia-GO, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:EE72B906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS ITENS

##ATO EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSOS Nº. 14492026

##TEX O **MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA-GO,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.317.378/0001-49,com sede na na Praça Santos

Dumont s/n, Centro, Portelândia-GO, CEP. 75843-000 whatsApp: 6436661159, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICO,** modo de **DISPUTA ABERTO**, do Tipo **Menor Preço Por Item, Pregão Eletrônico nº. 15-2026**, com a finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios e demais itens,** conforme termo de referência e demais documentos que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n. 114/2022(regulamentou a lei n. 14.133/2021, no ambito municipal) e Decreto Municipal n. 15/2024 (regulamentou a licitação na modalidade eletrônica), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
Abertura: O presente processo licitatório será realizado eletrônicamente e a abertura da sessão pública ocorrerá no dia **24/11/2026, às 09:00 horas, Horário de Brasília na plataforma BLL Compras - https://bllcompras.com/home/login**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

##DAT Portelândia-GO, 20/10/2026.

##ASS Silvio de Jesus Batista
##CAR Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:124B86BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 100/2026

Processo Administrativo: 2698/2026
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento nº 100/2026
TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 43/2026, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado em dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de outubro de 2026.

Diante do exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valores Originários do Contrato	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
ANA FLAVIA MARTINS MADUREIRA - ENFERMAGEM	43/2026	R$ 2.400,00	R$ 925,44	R$ 3.325,44

Nesse sentido, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de outubro de 2026, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpram-se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, aos 03 dias de novembro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C0CE536D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 93/2026

Processo Administrativo: 2745/2026
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento nº 93/2026
TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 89/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado em dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de outubro de 2026.

Diante do exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos

únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valores Originários do Contrato	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Onedira B Rosa Saúde-Me	89/2024	R$ 2.400,00	R$ 925,44	R$ 3.325,44

Nesse sentido, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de outubro de 2026, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpram-se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:86B7FFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 94/2026

Processo Administrativo: 2743/2026
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento nº 94/2026
TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 45/2026, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado em dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de outubro de 2026.

Diante do exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valores Originários do Contrato	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
NEUBATELES DE JESUS RODRIGUES SOUSA-ME	45/2026-FMS	R$ 2.400,00	R$ 925,44	R$ 3.325,44

Nesse sentido, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de outubro de 2026, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpram-se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:6AA38163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 95/2026

Processo Administrativo: 2728/2026
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento nº 95/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO
Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 139/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de outubro de 2026.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valores Originários do Contrato	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Lorrana A Oliveira-Saúde	139/2024	R$ 2.400,00	R$ 925,44	R$ 3.325,44

Nesse sentido, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de outubro de 2026, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpram-se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 03 dias de novembro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:AFDEE133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 96/2026

Processo Administrativo: 2726/2026
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso da Enfermagem.
Termo de Apostilamento nº 96/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 88/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de outubro de 2026.
Diante do exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valores Originários do Contrato	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Ketila P De Oliveira-Saúde-Me	88/2024	R$ 2.250,00	R$ 867,60	R$ 3.117,60

Nesse sentido, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de outubro de 2026, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpram-se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:798C009E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 97/2026

Processo Administrativo: 2725/2026
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento nº 97/2026
TERMO DE APOSTILAMENTO
Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de nº 53/2026, o qual deve estar vinculado ao presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.

A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de outubro de 2026.

Diante do exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor Originário do Contrato	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Kaliana da S. Pereira – Saúde - ME	53/2026	R$ 4.001,28	R$ 748,80	R$ 4.750,08

Nesse sentido, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de outubro de 2026, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpram-se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:2F25618A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 98/2026

Processo Administrativo: 2723/2026
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento nº 98/2026
TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 218/2025, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado em dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de outubro de 2026.

Diante do exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valores Originários do Contrato	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
J S RODRIGUES-SAUDE-ME	218/2025	R$ 4.001,28	R$ 748,80	R$ 4.750,08

Nesse sentido, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de outubro de 2026, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpram-se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:BC384255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 99/2026

Processo Administrativo: 2712/2026
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento nº 99/2026
TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 44/2026, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.

A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado em dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de outubro de 2026.

Diante do exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valores Originários do Contrato	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
FERNANDA GONZAGA PEREIRA - ENFERMAGEM-ME	44/2026 - FMS	R$ 2.250,00	R$ 867,60	R$ 3.117,60

Nesse sentido, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de outubro de 2026, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpram-se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:5EAF9FF9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2026

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de novembro de 2026, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios e Recarga de Gás de GLP-13, para atender as necessidades da Casa de Apoio de Goiânia, mantida pelo Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 097/2026**. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:0305F7CE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de novembro de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia que será alocado no Centro de Especialidades Médicas (CEM) / Unidade de Atendimento em Saúde (UAS) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, (Plano de Trabalho 202500042006678), conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos**, tudo de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 098/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 03 de novembro de 2026.

ROSANE PEREIRA COSTA BARROSO DINIZ
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:CFD50D22

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ,** Estado de Goiás, torna público a todos os interessados que o contrato da Adesão À Ata de Registro de Preços Nº 025/2026 do Pregão Eletrônico Nº 024/2025, tendo por objeto do contrato o fornecimento de mochilas escolares, para atender a demanda do Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis - FMEQ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital, bem como o extrato do respectivo contrato com a vencedora; **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 79.788.766/0027-71, com sede na cidade de Sooretama – ES. Contrato: nº 355/2026, no valor de R$ R$ 381.618,10. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 03 de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMEQ

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:2E7C847C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 799/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 799/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25918/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de

Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu Pregão Eletrônico nº 084/2026 e do Processo Administrativo nº 25918/2026, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços relacionados a serviços de Seguros para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de acordo com o contrato nº 799/2026, no valor total de R$ 43.299,40 (Quarenta e três mil duzentos noventa nove reais e quarenta centavos), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **GENTE SEGURADORA SA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede administrativa na cidade de Porto Alegre – RS. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 03 de novembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:CC30D9D5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 150/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 150/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 26 de outubro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Evilin Rodrigues dos Santos**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua Domingos Jacinto da Luz, nº160, Bairro Municipal, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. ***.546.971-** e do CPF n°: ***.546.971-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/11/2026 a 02/11/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 26 de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EVILIN RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:52203651

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 151/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 151/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 26 de outubro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Luana Amorim de Moraes Assis**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua Antonio Bernardo, nº02 com a Jose J. Cabral, Bairro jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.091.081-**** e do CPF n°: *****.091.081-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/11/2026 a 02/11/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 26 de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUANA AMORIM DE MORAES ASSIS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BC4B1386

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 152/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 152/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 26 de outubro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Suzan Ketlyn Rodrigues Franco**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua 16, Qd-32 Lt-30, Bairro Onicio Resende, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.445.761-**** e do CPF n°: *****.445.761-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/11/2026 a 02/11/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 26 de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SUZAN KETLYN RODRIGUES FRANCO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:49975EBA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 153/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 153/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 26 de outubro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Millene Cristina da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua B, nº94, Bairro Chico Junqueira, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7240361 PC/GO** e do CPF n°: *****.153.221-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/11/2026 a 02/11/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 26 de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MILLENE CRISTINA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F8B3436F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 154/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 154/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 26 de outubro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Simone Aparecida de Almeida Silva**, brasileiro(a), estado civil: casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua Benedito Lemos do Prado, nº169, Bairro Municipal, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5407212 SPTC-GO** e do CPF n°: *****.853.656-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/11/2026 a 02/11/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 26 de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:70496430

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 155/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 155/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 26 de outubro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo

determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Lilian dos Santos**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua Ver Julio Borges, nº91, Bairro Municipal, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5576459 SSP/GO** e do CPF n°: *****.117.061-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/11/2026 a 02/11/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 26 de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILIAN DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8011B187

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 156/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 156/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 26 de outubro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Emanueli Mattos de Santana**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Agente de**

Apoio Educacional, residente e domiciliado à rua Roberto Moreira da Silva, Qd-40 Lt-05, Bairro jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6821362 PC/GO** e do CPF n°: *****.522.381-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/11/2026 a 02/11/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 26 de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EMANUELI MATTOS DE SANTANA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:73693A9E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 114/2026, 28 DE OUTUBRO DE 2026.
"RETIFICA DECRETO 107/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026"

DECRETO Nº 114/2026, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Retifica Decreto 107/2026, de 19 de outubro de 2026"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1º Retifica Decreto nº 107/2026, de 19 de Outubro de 2026, que passa a vigorar, com a seguinte redação:
"Art. 1º *Fica aprovado o projeto de desmembramento da APM II, da quadra 10, do Setor Rodoviário IV, nesta cidade, de propriedade do MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, assim descrito:*
Lote 06
Frente para Rua 03, com 40,48m;
Fundo com lote 05, com 39,25m;
Lado direito com área remanescente de Francisco G. de Faria, com 11,88m;
Perfazendo uma área total de 232,87m²;
Lote 07
Frente para Rua José G. de Faria, com 17,00m;
Fundo com área remanescente de Francisco G. de Faria, com 14,31m;

Lado direito com lote 08, com 23,95m e lote 09 com 15,08m;
Lado esquerdo com lote 06, com 40,48m;
Chanfro: 3,93m;
Perfazendo uma área total de 576,23m²;
Lote 08
Frente para Rua José G. de Faria, com 17,39m;
Fundo com lote 09, com 17,30m;
Lado direito com área verde, com 26,18m;
Lado esquerdo com Rua 03, com 23,95m;
Chanfro: 3,93m;
Perfazendo uma área total de 493,85m²;
Lote 09
Frente para Rua 03, com 15,08m;
Fundo com área verde, com 17,13m;
Lado direito com lote 08, com 17,30m;
Lado esquerdo com área remanescente de Francisco G. de Faria, com 15,72m;
Perfazendo uma área total de 262,97m²;
***§1º** Considerando a configuração geométrica triangular do Lote 06, que limita seu aproveitamento individual pelo Município, fica estabelecido que o referido imóvel será destinado à alienação ao proprietário do Lote 05, confrontante e integrante da mesma Quadra 10, ficando sua utilização condicionada ao posterior remembramento ao Lote 05, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis à alienação de bem imóvel municipal.*
§2º** Considerando a configuração geométrica do lote 09, que limita seu aproveitamento individual pelo Município, fica estabelecido que o referido imóvel será destinado ao remembramento com a área verde confrontante.**"
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:196D605F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA BARRA

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO - CECP DIVULGA GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 102/2026, alterada pelo Decreto n. 108/2026, **torna público** que foi divulgado o **"GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS".** O gabarito preliminar está disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.santoantoniodabarra.go.gov.br.

Santo Antônio da Barra, 03/11/26.

CELIOMAR SANDIM DIAS DA SILVA JÚNIOR -
Presidente da CECP.

CELIOMAR SANDIM DIAS DA SILVA JÚNIOR
- Presidente da CECP –

Publicado por:
Kaique Aparecido Lima Gomes
Código Identificador:6FB2F970

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 06/2026

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 06/2026

" *CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANTO AO SEU FUNCIONAMENTO TANTO ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE.* "

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026 (Dois mil e vinte e seis), às 13h15min (treze horas e quinze minutos), reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 21/2025 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue após a publicação do edital de CREDENCIAMENTO nº 06/2026, para contratação de profissionais e empresas para prestação dos serviços em questão, inscritos conforme Edital de CREDENCIAMENTO nº 06/2026, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que os credenciados se encontravam com a documentação adequada de acordo com o solicitado no Edital de CREDENCIAMENTO nº 06/2026. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE PROTOCO - LIZAÇÃO	PROTOCOLO		NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO	MOTIVO DE JULGAMENTO
1º	5.459	22/10/2026 as 08:01	DIONAVAM ALEXANDRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	MEDICO CLINICO GERAL	DEFERIDO(A)	
2º	5.460	22/10/2026 as 08:04	CAMILA VILELA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NO PSF	DEFERIDO(A)	
3º	5.461	22/10/2026 as 08:06	RAICA POLIANA FERNANDES NUNES	PSICOLOGO PARA ATUAR NA ACADEMIA DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
4º	5.474	22/10/2026 as 09:32	WESLANE MARTINS MORAIS	ENFERMEIRO(A) PADRÃO - HORA TRABALHADA	DEFERIDO(A)	
5º	5.532	22/10/2026 as 16:27	ORTOPED - CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA	MÉDICO(a) ORTOPEDISTA	DEFERIDO(A)	
6º	5.553	23/10/2026 as 15:53	MEDICAL CENTER EIRELLI	MEDICO CLINICO GERAL	DEFERIDO(A)	

Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 14hrs40 min (quatorze horas e quarenta minutos), eu e Andressa Itacaramby Ferreira, na qualidade de membros, lavramos a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 03 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

ANDRESSA ITACARAMBY FERREIRA
Apoio

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:AE85A6D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2026059981

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL DN 250 MM ? 10?, INCLUINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.914.330/0001-75 estabelecida na RUA ANTONIO DA SILVA ESPINDOLA Bairro CHACARA VILLAGE SANTA RITA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1071032 - KIT ELASTROMERO 10" S-400	1.0000	UNIDADE	R$ 2.560,0000	R$ 2.560,00
2	2	1071033 - TUBO PRETO PARA LIGAÇÃO	1.0000	UNIDADE	R$ 90,0000	R$ 90,00
3	3	1071034 - FILTRO Y 1/4" INOX	1.0000	UNIDADE	R$ 266,0000	R$ 266,00
4	4	1071036 - REGISTRO AGULHA 1/4"-GENEBRE	1.0000	UNIDADE	R$ 340,0100	R$ 340,01
5	5	1071037 - MANOMETRO C/ GLICERINA 0-16KGF³	1.0000	UNIDADE	R$ 180,0000	R$ 180,00
6	6	1071038 - VALVULA ESFERA PN 40 1/4"	1.0000	UNIDADE	R$ 24,2000	R$ 24,20
7	7	1071039 - VÁLVULA ESFERA PN 40 3/8	1.0000	UNIDADE	R$ 33,0000	R$ 33,00
8	8	1071040 - JOELHO LATÃO 1/4"	9.0000	UNIDADE	R$ 30,3000	R$ 272,70
9	9	1071041 - MOLA PARA VALVULA	1.0000	UNIDADE	R$ 350,0000	R$ 350,00
10	10	1071042 - PARAFUSO INOX CABECA N°24	20.0000	UNIDADE	R$ 12,0000	R$ 240,00
11	11	1071043 - PORCA INOX N°24	20.0000	UNIDADE	R$ 5,0000	R$ 100,00
12	12	1071044 - ARRUELA LISA	20.0000	UNIDADE	R$ 1,5000	R$ 30,00
13	13	10225 - SERVICO EM MAO DE OBRA	1.0000	UNIDADE	R$ 8.000,0000	R$ 8.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros

26/10/2026

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor(A) Do(A) SAAE
Decreto Nº 011/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4C135F5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO**.

Deste modo, o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO**.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **14** projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.027.3.3.90.31 e 2.027,3.3.90.48

Sobre o valor total repassado pelo **Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De **00:01** horas do dia **29/10/2026** até às **23:59** horas do dia **13/11/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no **Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO** há pelo menos **2 (dois) anos.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção: Considera-se pertencente ao mesmo grupo econômico a pessoa física que figure como sócia em outras empresas integrantes do quadro societário.

Caso seja identificada mais de uma inscrição vinculada a integrantes desse mesmo grupo econômico, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Agente cultural poderá ter apenas um projeto aprovado nos editais da Aldir Blanc no município, o agente não poderá acumular aprovação de projetos nos editais de fomento, premiação e cultura viva.
O Agente cultural deve escolher qual edital deste município deseja participar e ter apenas uma proposta aprovada.
Em caso de envio de mais de uma proposta no mesmo CPF ou CNPJ, será considerado apenas o último envio pela plataforma.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Cronograma			
#	**Descrição**	**Início**	**Fim**
1	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	29/10/2026	
2	Inscrição e envio das propostas na plataforma de inscrição https://agentecultural.com.br/	29/10/2026	13/11/2026
3	Análise de Mérito Cultural	16/11/2026	16/11/2026
4	Publicação do Resultado Preliminar de Mérito	17/11/2026	
5	Recebimento de Recursos do Mérito	17/11/2026	23/11/2026
6	Análise de Recurso de Mérito Cultural	24/11/2026	25/11/2026
7	Publicação do resultado pós recursos do Mérito	26/11/2026	
8	Recebimento de Documentos de Habilitação	26/11/2026	01/12/2026
9	Análise de Documentos de Habilitação	02/12/2026	03/12/2026
10	Publicação do resultado parcial de Habilitação	04/12/2026	
11	Recebimento de Recurso de Habilitação	04/12/2026	09/12/2026
12	Análise de Recurso de Documentos de Habilitação	10/12/2026	10/12/2026
13	Homologação e divulgação do resultado Final no Diário Oficial das propostas aprovadas	11/12/2026	
14	Assinatura do Termo de Execução até 5 (cinco) dias após o resultado final		
15	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados, após certificação do processo pelo Órgão de Controle Interno.		
Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico. (**https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/**)			

4. INSCRIÇÕES
4.1- O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica
https://agentecultural.com.br/ a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) - Preenchimento na plataforma eletrônica

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III; - Preenchimento na plataforma eletrônica

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
4.2 - Principais pontos de **ATENÇÃO**:
I. Os materiais e documentos a serem anexados na plataforma devem ser apresentados de forma legível. Documentos com baixa qualidade ou ilegíveis poderão impactar diretamente na pontuação da avaliação de mérito do projeto inscrito na plataforma:

II. Não serão aceitas assinaturas coladas, inseridas por edição de imagem ou qualquer outra forma que não represente assinatura válida. O envio de documento com assinatura colada acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** imediata da proposta. O AGENTE CULTURAL deverá escolher a forma de assinar os documentos por próprio punho, por assinatura digital válida verificada pelo ITI (https://validar.iti.gov.br/) ou por meio da assinatura eletrônica gratuita disponibilizada pelo Governo Federal (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica).

III. As inscrições para este Edital ficarão abertas na plataforma https://agentecultural.com.br/, até às 23h59m59s (horário de Brasília) do prazo final constante no **item 3** deste Edital (Etapas). Após o horário referido, o sistema de inscrição será fechado automaticamente e não receberá ou salvará nenhum dado inserido no sistema.

IV. Após o envio da proposta, o AGENTE CULTURAL não poderá incluir novos documentos nem alterar as informações já prestadas, considerando-se a submissão como definitiva para todos os fins deste Edital. Em caso de equívoco, será permitido ao AGENTE CULTURAL realizar novo envio, sendo considerada válida apenas a última proposta encaminhada dentro do prazo estabelecido de período de inscrição.

V. O sistema eletrônico de inscrição disponível em https://agentecultural.com.br/ permite o envio de arquivos com tamanho máximo de **20 megabytes (MB) por anexo**, em cada campo destinado ao envio de documentos, não sendo possível o encaminhamento de arquivos que excedam esse limite.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado deverá corresponder exatamente ao valor disponibilizado para a categoria Faixa/Linha do projeto. Propostas que apresentarem valor inferior ou superior ao valor unitário definido para a respectiva categoria serão **DESCLASSIFICADAS**.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Parágrafo único: os agentes culturais deverão utilizar obrigatoriamente os modelos disponibilizados neste edital (Cronograma e Planilha Orçamentária), sendo que todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF. O envio de documentos em desacordo com o padrão estabelecido neste edital, bem como a utilização de modelos provenientes de outros mecanismos de incentivo, acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Parágrafo único: Os projetos deverão prever, obrigatoriamente, a destinação mínima de 5% (cinco por cento) do valor total do projeto para a realização de ações de acessibilidade. A ausência dessa previsão na planilha orçamentária implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

Atenção! Nos casos em que a proposta não possibilitar a aplicação do percentual mínimo de 5% destinado às ações de acessibilidade, o agente cultural deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, demonstrando a inviabilidade de cumprimento desse percentual no âmbito do projeto.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os membros designados e publicados por meio de portaria da **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC,** Portaria **001/2026**.
7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO** e no site oficial da Prefeitura.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Comissão de Análise de Mérito e Recurso** publicado por portaria, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/.**
Atenção! O agente cultural não poderá anexar novos documentos na fase de recurso, sendo permitido apenas apresentar argumentação textual na própria plataforma de inscrição, fundamentando o recurso com base nos fatos e documentos já enviados na etapa de inscrição.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos eventualmente não utilizados em determinada categoria serão remanejados para os projetos com maior pontuação geral, observada a ordem de classificação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 DIAS ÚTEIS** após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I. Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.);

II. Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

III. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal; **https://saojoaodalianca.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat**

IV. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/

V. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VIII. Comprovante de residência de, no mínimo 2 (dois) anos, emitido tendo como referência o dia 29/10/2026 data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no **Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO** ;

IX. Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o dia 29/10/2026 data de publicação deste Edital, para comprovar a atual moradia do agente no município.

Parágrafo único: Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em sua titularidade, deverá, em caso de cônjuge, anexar a certidão de casamento e o documento de identidade do cônjuge.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I. Documento pessoal do representante legal contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ); (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

III. Atos constitutivos da pessoa jurídica: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, incluindo ata de eleição da diretoria para fundações e associações; no caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do CCMEI;

IV. Certidão de regularidade do CPF do representante legal junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublic a.asp

V. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal; **https://saojoaodalianca.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat.**

VI. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/

VII. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; - https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

IX. Certificado de regularidade do fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I. Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.);

II. Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

III. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal; **https://saojoaodalianca.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat**

IV. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/

V. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VIII. Comprovante de residência de, no mínimo 2 (dois) anos, emitido tendo como referência o dia 29/10/2026 data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no **Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO**;

IX. Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o dia 29/10/2026 data de publicação deste Edital, para comprovar a atual moradia do agente no município.

Parágrafo único: Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em sua titularidade, deverá, em caso de cônjuge, anexar a certidão de casamento e o documento de identidade do cônjuge.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Atenção: Os Representante do grupo/coletivo que deixar de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação de mérito e recurso, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/.**.
Atenção! O agente cultural não poderá anexar novos documentos na fase de recurso, sendo permitido apenas apresentar argumentação textual na própria plataforma de inscrição, fundamentando o recurso com base nos fatos e documentos já enviados na etapa de inscrição.
Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/** e na plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/**.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/** e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **contato@agentecultural.com.br** e através do WhatsApp - 62 3190-1307
Os casos omissos ficarão a cargo da **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO 01 – CATEGORIAS

ANEXO I – CATEGORIAS

14. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE	QTD DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA MODALIDADE
Apoio a Projetos Livres 1	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
Apoio a Projetos Livres 2	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
Apoio a Projetos Livres 3	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Apoio a Projetos Livres 1	Fomento à diversidade de expressões culturais, abrangendo, entre outras, as áreas de artesanato, artes visuais, literatura, teatro, cinema, performance, cultura digital, patrimônio imaterial, cultura urbana e produção cultural. A modalidade destina-se a artistas, produtores e coletivos culturais que desenvolvam iniciativas com caráter inovador, inclusivo e de relevância pública, voltadas à democratização do acesso à cultura, valorização das identidades locais e preservação do patrimônio cultural.
Apoio a Projetos Livres 2	Fomento à diversidade de expressões culturais, abrangendo, entre outras, as áreas de artesanato, artes visuais, literatura, teatro, cinema, performance, cultura digital, patrimônio imaterial, cultura urbana e produção cultural. A modalidade destina-se a artistas, produtores e coletivos culturais que desenvolvam iniciativas com caráter inovador, inclusivo e de relevância pública, voltadas à democratização do acesso à cultura, valorização das identidades locais e preservação do patrimônio cultural.
Apoio a Projetos Livres 3	Fomento à diversidade de expressões culturais, abrangendo, entre outras, as áreas de artesanato, artes visuais, literatura, teatro, cinema, performance, cultura digital, patrimônio imaterial, cultura urbana e produção cultural. A modalidade destina-se a artistas, produtores e coletivos culturais que desenvolvam iniciativas com caráter inovador, inclusivo e de relevância pública, voltadas à democratização do acesso à cultura, valorização das identidades locais e preservação do patrimônio cultural.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Atenção! É obrigatório apresentar laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência (PCD), emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e, quando houver, o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças)

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

15. Tipo de agente cultural individual:
() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

a. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]
b. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]
c. CPF:
[14 dígitos, apenas números]
d. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

e. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

f. E-mail:
[campo de e-mail validado]

g. Telefone:
[apenas números]
h. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]
i. Cidade:

[lista municípios IBGE]
j. Estado:
[lista estados IBGE]
k. CEP:
[campo CEP validado]

d) Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais

() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
() Sim
() Não

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro
Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual

() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

() Nenhuma renda
() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00
() De 3.001,00 a 5.000,00
() De 5.001,00 a 10.000,00
() De 10.001,00 a 20.000,00
() De 20.001,00 a 100.000,00
() Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

● **Tipo de agente cultural:**
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]
Razão Social:
[texto – 100 caracteres]
Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]
Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]
CPF do representante legal:
[campo CPF validado]
E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
Telefone de contato:
[Apenas números]
CEP:
[campo CEP validado]
Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]
Cidade:
[lista municípios IBGE]
Estado:
[lista estados IBGE]
Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]
Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]
Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]
E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
Telefone de contato:
[apenas números]
Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]
Cidade:
[lista municípios IBGE]
Estado:
[lista estados IBGE]
CEP:
[campo CEP validado]
Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência () Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
() Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]
Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design

() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
() Criação
() Produção
() Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação
() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais

() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição

() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
() Melhoria em espaço cultural
() Pesquisa
() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO 03 – PLANO DE TRABALHO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO
MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/

Nome Completo do Proponente	
Nome do Projeto	
Faixa/Linha Selecionada	
Valor da Proposta:	**R$**

1 - Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

Orientação: Escreva um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2 - Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3 - Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4 - Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade Arquitetônica:			
()	Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	()	Corrimãos e guarda-corpos;
()	Piso tátil;	()	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
()	Rampas;	()	Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
()	Elevadores adequados para pessoas com deficiência;	()	Assentos para pessoas obesas;
()	Iluminação adequada;	()	Outra, qual ?
Acessibilidade comunicacional:			
()	Língua Brasileira de Sinais - Libras;	()	Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
()	Sistema Braille;	()	Audiodescrição;
()	Legendas;	()	Linguagem simples;
()	Textos adaptados para leitores de tela;	()	Outra, qual ?
Acessibilidade atitudinal:			
()	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	()	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
()	Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;	()	Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Atenção, importante que o Agente cultural, de fato descreva como serão aplicadas as ações de acessibilidade a mera menção sem atividade concreta poderá impactar na nota do projeto proposto.

8 - Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto com as devidas descrições das atividades. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9 - Data de início da execução do projeto			
Data ínicio:	**/ /2026**	**Data final**	**/ /2026**

10 – Equipe técnica
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**
Ex: Raimundo Noguera	Produtor Executivo	123456789101

Mini Currículo da Equipe.	
Nome	**Descrição**
Nome do profissional	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Atenção: Informe a quantidade necessária para o seu projeto conforme previsto na planilha orçamentária. A equipe técnica corresponde aos principais profissionais envolvidos na execução do plano de trabalho.

11 - Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Inicio	Fim
Ex: Comunicação	Pré-Produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/08/2026	30/08/2026

Observações: acrescente quantas linhas forem necessárias.
Dica: organize as ações por etapas do projeto. Na pré-produção, inclua as atividades realizadas antes da execução; na execução, descreva as ações desenvolvidas durante a realização da atividade; na divulgação, apresente o plano de comunicação proposto; e, na pós-produção, indique todas as atividades realizadas após a conclusão, incluindo os procedimentos de prestação de contas do plano de trabalho.

12 - Planilha orçamentária
Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantida de	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

Atenção: Caso o agente cultural opte por utilizar um modelo de planilha com cálculo automático, disponibiliza-se como referência uma planilha elaborada no Google Planilhas.
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1E71kDU8tFfdSkgejcCxLuH9mO6DtCq uP1FM-5BDmN-s/edit?usp=sharing

13 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

()	Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	()	Apoio financeiro municipal
()	Patrocínio privado direto	()	Apoio financeiro estadual
()	Patrocínio de instituição internacional	()	Recursos de Lei de Incentivo Municipal
()	Doações de Pessoas Físicas	()	Recursos de Lei de Incentivo Estadual
()	Doações de Empresas	()	Recursos de Lei de Incentivo Federal
()	Cobrança de ingressos	()	Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Descreva como serão empregados os recursos de outras fontes de financiamento, caso o projeto não tenha outra fonte o agente pode deixar em branco ou escrever que ``Não se Aplica``

14 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

15 - Documentos.

Na plataforma de inscrição, o agente cultural deve anexar os documentos conforme solicitado ou aqueles que se adequem à sua realidade. Documentos como currículo/portfólio cultural, cronograma e planilha orçamentária, entre outros pertinentes, podem impactar diretamente a nota final da proposta.
16 - Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

17 - Desconcentração Territorial e Democratização do Acesso - prevê execução prioritária em áreas periféricas (urbanas ou rurais), em territórios de povos e comunidades tradicionais, em regiões de vulnerabilidade social, ou o proponente reside em alguma dessas áreas?

ANEXO 04 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério -
• Grau satisfatório de atendimento do critério –
• Grau insatisfatório de atendimento do critério –
• Não atendimento do critério –

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identifica ção do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de**	10

	SAO JOAO D'ALIANCAGO	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS/COLETIVOS E PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Desconcentração Territorial e Democratização do Acesso** - *O projeto prevê sua execução prioritária em áreas periféricas (urbanas ou rurais), territórios de povos e comunidades tradicionais e regiões de vulnerabilidade social, ou o agente cultural proponente reside nestas áreas*	5
I	Medidas de acessibilidade que contribuam para a participação da comunidade de pessoas com deficiência (PCD), desde que compatíveis com a proposta apresentada: 1 atividade – 2 pontos 2 atividades – 3 pontos 3 atividades ou mais – 5 pontos	5
J	Agentes culturais que contemplem ações com o público Idoso.	5
K	Agentes culturais que contemplem ações com o público infantil.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

16. A pontuação final de cada candidatura será composta pela soma da pontuação geral com a pontuação bônus.

17. Os critérios gerais possuem caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios será **DESCLASSIFICADO** do edital. Caso a proposta não apresente equipe técnica, o agente cultural deverá justificar formalmente o motivo, a fim de evitar que sua proposta receba pontuação zero no critério referente à equipe e à compatibilidade da proposta.
18. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
19. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
20. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE
21. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
22. Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
e) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 05 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **{{INDICAR NÚMERO DO TERMO}}/{{INDICAR ANO}}** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2026** – , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O **Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO**, neste ato representado por **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC** , Senhor(a) **Sebastião Leite de Moraes**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **{{NOME DO AGENTE CULTURAL}}**, portador(a) do RG nº **{{INDICAR Nº DO RG}}**, expedida em **{{INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR}}**, CPF nº**{{INDICAR Nº DO CPF}}**, residente e domiciliado(a) à **{{INDICAR ENDEREÇO}}**, CEP: **{{INDICAR CEP}}**, telefones: **{{INDICAR TELEFONES}}**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **{{INDICAR NOME DO PROJETO}}**, contemplado no conforme processo administrativo.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **{{VALOR DO PROJETO CONTEMPLADO}}** (**{{INDICAR VALOR POR EXTENSO DO PROJETO CONTEMPLADO}} reais**).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no
{{NOME DO BANCO}}, Agência **{{INDICAR AGÊNCIA}}**, Conta Corrente nº
{{INDICAR CONTA}}, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC:**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC** por meio de Relatório de Execução do Objeto por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/,** apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 180 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento será realizado mediante solicitação ao agente cultural e por meio de relatório, sempre que a administração pública considerar necessário.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 180 dias.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no
https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de **Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
SEBASTIÃO LEITE DE MORAES
Fundo Municipal De Cultura - FMC

Pelo Agente Cultural:
{{NOME DO AGENTE CULTURAL}}

ANEXO 06 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line) () Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa () Produção musical
() Jogo
() Artesanato () Obras
() Espetáculo
() Show musical () Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empr esa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiênci a?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO COLETIVOS SEM CNPJ
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO 08 – COTAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,___ , CPF nº___, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO PARA COTAS PCD
ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Atenção! É obrigatório apresentar laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência (PCD), emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e, quando houver, o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças)

Eu,____, CPF nº____, RG nº_____ , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO 10 – FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **001/2026 Chamamento Público do Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____ .

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **001/2026 Chamamento Público do Município de SAO JOAO D'ALIANCAGO**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:41D58DBB